



PROTOCOLO Nº 0729003/2020
Data: 29/07/2020

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: DE CIMENTO

Criado Por: Mauricio da Silva / SETOR DE PROTOCOLO - SMI

1º Tramitação

Origem	Destino
SETOR DE PROTOCOLO - SMI	GABINETE DO PREFEITO

Andamentos

Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



OF. nº 173/ 2020

Boca da Mata 29 de julho de 2020.

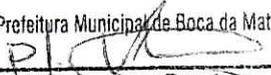
Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito
Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Alagoas

Ilustríssimo Senhor,

Solicito de V. Ex^a., autorização para abertura de processo licitatório de 2.500 sacos de cimento. Tudo isso a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Hênio dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0729003/2020

Assunto: Aquisição por Dispensa de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Folha 003
Rubrica

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo, considerando o pedido oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, DETERMINO:

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 29 de julho de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 004



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME	CNPJ: 00.874.981/0001-04
Endereço completo: CJ RES. MARG PROCÓPIO Nº 03 QD. A LOTE 03 BAIRRO PREFEITO A. L. DE SOUZA- RIO LARGO-AL	
E-mail: CL.MULTCOISAS@HOTMAIL.COM	Fone/fax:
Responsável: O PROPRIO	Celular: 82.99900.3838

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - MATERIAL CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	CIMENTO 50 KG	UND	2.500	29,00	72.500,00

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

RIO LARGO-AL, 11 / 08 / 2020

Assinatura do responsável:

Ana Lúcia F. R. Dantas

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME
- CL MULTCOISA-
Cj.Res. Margarida Procópio,03 - Lote3 - Qd.A
Prefeito Antônio Lins de Souza- CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ: 00.874.981/0001-04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

Folha 005
Rúbrica



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: AMF DA ROCHA CONSTRUÇÃO	CNPJ: 01.456.655/0001-31
Endereço completo: ROD. 104 KM 93, Nº 2 TABULEIRO DO PINTO-RIO LARGO-AL	
E-mail: R.CONSTRUCAO2012@HOTMAIL.COM	Fone/fax:
Responsável: ANA MARIA	Celular: 82.3322.1577

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – MATERIAL CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	CIMENTO 50 KG	UND	2.500	30,00	75.000,00

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

RIO LARGO- AL , 11 / 08 / 2020

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95565-0

AMF DA ROCHA CONSTRUÇÃO
Rod. 104 - km 93, Nº 2
Tabuleiro do Pinto - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ: 01.456.655/0001-31

AMF Rocha



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Santa Joana Construção</i>	CNPJ:
Endereço completo: <i>Praça 11 de Novembro S/N</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: <i>Ariana Muniz</i>	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – MATERIAL CONSTRUÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	CIMENTO 50 KG	UND	2.500	<i>R\$ 29,00</i>	<i>R\$ 72.500,00</i>

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 02/09/2020

Assinatura do responsável:

Ariana Muniz

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
142.4553
ARIANA MUNIZ FRANCISCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
- SANTA JOANA CONSTRUÇÃO
Praça 11 de Novembro, S/N
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.445.110/0001-01

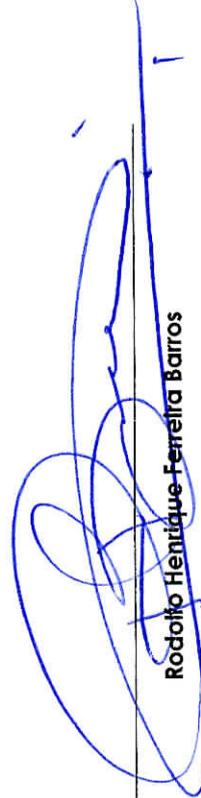


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS									
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA				
1	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME	00.874.981/0001-04	99900-3838	SIZENANDO	60 DIAS				
2	AMF DA ROCHA CONSTRUÇÃO	01.456.655/0001-31	3322-1577	ANA MARIA	60 DIAS				
3	SANTA JOANA CONSTRUÇÃO	13.445.514/0001-00		ARIANA	60 DIAS				

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	SIZENANDO	AMF DA ROCHA CONSTRUÇÃO	SANTA JOANA CONSTRUÇÃO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	CIMENTO 50 KG	UND	2.500	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 29,33	R\$ 73.325,00


Rodolfo Henrique Ferreira Barros

Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 02 de Setembro de 2020.

Folha 007
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0729003/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de cimento

VALOR TOTAL: 73.325,00 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais))

Folha 008
Rubrica

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8011 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. de Benefícios Eventuais)	3390.32- Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de	3390.30- Material de Consumo

Ubaldo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Infraestrutura)	
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 40%)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Mat. Permanente
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

Folha 009
Rubrica

[Handwritten signature]

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer. Evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Boca da Mata, 08 de setembro de 2020.

Maria das

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Mat. 0064

Folha 010
M
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha

Rúbrica



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

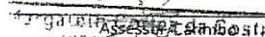
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtér Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Registada e Arquivada em
Assessoria de Gabinete



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



DILIGÊNCIA

Folha 032
Rubrica

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RETORNAMOS OS AUTOS PARA QUE SEJA APENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA RESPECTIVO.

BOCA DA MATA/AL, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ATENCIOSAMENTE



WANESKA PIMENTEL
PREGOEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de 2.500 SACOS COM 50 KG DE CIMENTO , para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I pensando à este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 2 dias a partir da solicitação

4.2. Os bens deverão ser entregues, na Cidade de Boca da Mata/AL no endereço indicado na solicitação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado referencial será composto pela media dos orçamentos fornecidos.

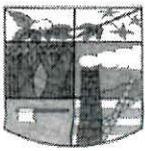
5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual a ser elaborado.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário Josefa Margarida Vieira da Graça, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

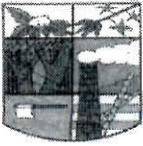
10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11.0 - EQUIPES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Boca da Mata –AL, 04 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

José Sílvanio de Moura Duarte
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha

019



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

(Art. 4º, inciso V)	
Documentos apensados	Minuta de Edital e Anexos;
pela CPL:	
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar sob o Número: 10/2020, o competente edital de Pregão Presencial Registro de preços para aquisição de cimento, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura do Município através de Ofício sob n° 173/2020;2. Despacho autorizador do Chefe do Executivo;3. Cotações;4. Mapa comparativo;5. Indicação da dotação orçamentária e rubrica orçamentária;6. Portaria da CPL/Pregoeira;7. Diligência da CPL a Secretaria de Infraestrutura para que se apense o Termo de Referência;8. Minuta de Edital e anexos <p>- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.</p> <p>Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.</p>	

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 09 de setembro de 2020.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 0043/2019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha

Pública

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 021
Rubrica

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 022
Rubrica

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitara o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 023
[Assinatura]
Rubrica

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

[Assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 024
Rubrica

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

[Handwritten signature]



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação

Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 026
Rubrica [assinatura]

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DAMASCOS FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELYDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



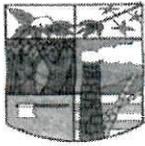
Folha 027
Rubrica

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE CIMENTO.



Folha 028
Rubrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP

PROCESSO Nº 0729003/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 29
Rubrica

MINUTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2020

(Processo Administrativo nº 0729003/2020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando a AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE 50 KG DE CIMENTO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das ___:___ às ___:___ horas do dia ___/___/___.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das ___:___ às ___:___ horas do dia ___/___/___.

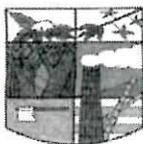
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ___:___ horas do dia ___/___/___.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE 50 KG DE CIMENTO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de



Folha 031
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

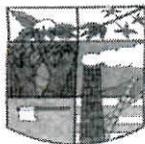
3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no site: www.bnc.org.br.

- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006..

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 033

Rubrica

vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Folha 034
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Folha 039
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

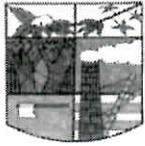
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

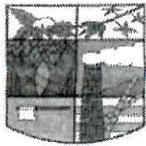
9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Folha 094
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



Folha 046
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Folha 048
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 24.14 ANEXO I – Termo de Referência.
- 24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 053
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X	ESPECIFICAÇÃO						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha _____

Rubrica _____

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

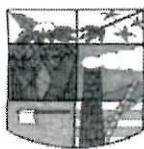
8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Folha 053
[Assinatura]
Rubrica

Representante legal do órgão gerenciador _____

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

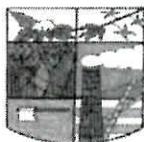
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 056
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Folha 057
FM
Fabrica

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 058
Rúbrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 059
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 060
Rubrica



Processo Administrativo nº 0729003/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) sacos de cimento – 50 (cinquenta) quilos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARECER PGM GAB Nº 0542/2020.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP – AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) SACOS DE CIMENTOS – 50 (CINQUENTA) QUILOS. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) SACOS DE CIMENTOS – 50 (CINQUENTA) QUILOS;

II – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V- CONTINUIDADE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de processo licitatório regular, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) sacos de cimento - 50 (cinquenta) quilos.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 173/2020, de 29 de julho de 2020, em que o Secretário solicita "... autorização para abertura de processo licitatório de 2.500 sacos de cimento. Tudo isso a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal".

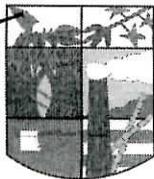
A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento de Almoxarifado e Suprimentos / Setor de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR – ME (CL MULTCOISA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.981/0001-04, no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);

2 – **AMF DA ROCHA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.456.655/0001-31, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



e 3 – **SANTA JOANA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.445.514/0001-00, no valor unitário de R\$ 29,00 (*vinte e nove reais*), perfazendo o valor total de R\$ 72.500,00 (*setenta e dois mil e quinhentos reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Em atenção à solicitação da senhora Pregoeira, o caderno processual administrativo foi instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

(...) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de 2.500 SACOS COM 50 KG DE CIMENTO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I apensado à este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma “parcelada”, com prazo de entrega não superior a 2 dias a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na cidade de Boca da Mata/AL no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado referencial será composto pela média dos orçamentos fornecidos.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento licitatório, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU. (...)”

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Folha 0640
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos sacos) de cimento – 50 Kg**, que se configura como produto comum, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos do produto são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização do mesmo.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio*.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbuata.pg.m@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 062

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/02, LC 123/06 e Lei nº 8.666/1993.

III – DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrúteis, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelerias, dentre outras.

No caso dos autos, os produtos que se pretende adquirir – 2.500 sacos de cimento / 50 Kg -, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados em R\$ 73.325,00 (*setenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais*), portanto, dentro do limite da licitação exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Logo, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações do nosso município de Boca da Mata.

IV - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



Folha 0620
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições e serviços.

V – DA CONCLUSÃO.

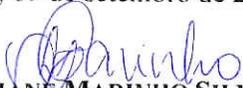
Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 10/2020-SRP, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 09 de setembro de 2020.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Gabinete do Prefeito

Folha 063
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020/ EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS (50 KG) DE CIMENTO.

DESPACHO:

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Pregoeira, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata -AL, 21 de setembro de 2020

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 064
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020/ EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS (50 KG) DE CIMENTO .Data/Horário: 06 de outubro de 2020 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 065
Rubrica [assinatura]

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 067
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

(Processo Administrativo nº 0729003/2020)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE CIMENTO (COM 50KG CADA)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 24/09/2020 às 08:30min horas do dia 06/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia 06/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE 50 KG DE CIMENTO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DO ESTIMADO GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O estimado global da presente licitação perfaz o valor total de 73.325,00 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), estando as despesas para atender a esta licitação programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8011 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. de Benefícios Eventuais)	3390.32- Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 40%)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Mat. Permanente
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dado poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



Folha 021
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006..

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

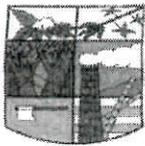


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



Folha 078

Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

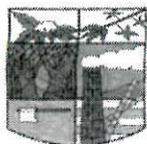
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Folha 080
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

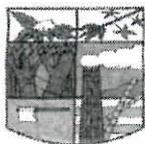
9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



Folha 089
RUBRICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

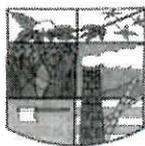
9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



Folha 083
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Folha 084

Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Folha 085
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

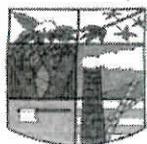
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Folha 086

Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Folha

087

Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. Não manter a proposta;
 - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
 - 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
 - 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
 - 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
- PAR.



Folha 088
Rubrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado



Folha 089
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias



Folha 090
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, 22 de setembro de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de 2.500 SACOS COM 50 KG DE CIMENTO, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I pensando à este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 2 dias a partir da solicitação

4.2. Os bens deverão ser entregues, na Cidade de Boca da Mata/Al no endereço indicado na solicitação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado referencial será composto pela media dos orçamentos fornecidos.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual a ser elaborado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 093

Pública

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário Josefa Margarida Vieira da Graça, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

094
 Rubrica



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DO	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

095

Rubrica

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Folha 096
Rúbrica


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

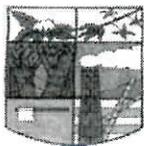
10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11.0 - EQUIPES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI REPRODUZIDO FIELMENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS, ESTANDO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM O ORIGINAL APENSADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0729003/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Local e data Assinatura

Folha 097
[Assinatura]
Rubrica

Representante legal do órgão gerenciador _____

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

098
Rubrica
PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

099

Rubrica

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXX
C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cimento	Sacos com 50 kg	unidade	2.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 102
Rubrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 103
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplobocadamata.al@hotmail.com.

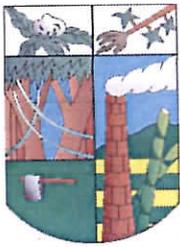
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Folha 109
Município

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Terça-Feira, 22 de Setembro de 2020

Ano I | Edição nº 0067

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2020-srp/ processo administrativo nº 0813003/2020/ exclusiva para me e epp. modalidade/nº: pregão eletrônico nº 009 /2020-srp – tipo: menor preço por item – objeto: : registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar a ubi dr. cláudio régis.ref: recurso federal – emenda parlamentar/proposta 11323039000/1190-03. data/horário: 05 de outubro de 2020 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos– horário de Brasília).

Pregão Eletrônico nº 010/2020-srp/ processo administrativo nº 0729003/2020/ exclusiva para me e epp. modalidade/nº: pregão eletrônico nº 010 /2020-srp – tipo: menor preço por item – objeto: registro de preços para aquisição de 2.500 sacos (50 kg) de cimento .data/horário: 06 de outubro de 2020 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) ;

Pregão Eletrônico nº 011/2020-srp/ processo administrativo nº 0715007/2020/ exclusiva para me e epp. modalidade/nº: pregão eletrônico nº 011 /2020-srp – tipo: menor preço por item – objeto: : registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp: material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos. data/horário: 06 de outubro de 2020 às 11:00hs (onze horas– horário de Brasília);

o edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da cpl, situada na rua rosalvo pinto dâmaso, nº 224, praça padre cicero, boca da mata/al, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Boca da Mata- AL 22 de Setembro de 2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom

Folha 105

Município

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2020 30550 001215. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - APOSITOS destinados aos hospitais do Estado. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 23/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras925958-5-00198-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASgnet - 22/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2020 30550 004034. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de MEDICAMENTOS NUTRIENTES (SOROS, ELETRÓLITOS E OUTROS) destinados aos hospitais do Estado.. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 23/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº, - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras925958-5-00196-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASgnet - 22/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO Nº 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 74/2020

Processo nº 2020/0903/00.314.

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, que tem como objeto à aquisição de material de consumo (caneta, cliques, cola e etc.), para alterações a serem procedidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, conforme Nota Técnica n. 018/2020, de lavra do órgão requisitante.

Palmas, 22 de setembro de 2020.
DORCELINA MARIA TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2020 - UASG 926194

Aquisição de uniforme e material para a fiscalização de trânsito (calça, camiseta, apito, etc.). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2020 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG 937001

Aquisição de material permanente de informática (Projeto Multimídia e Notebook). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2020 às 14h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANZ B. DA SILVA
Superintendente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISOS DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020 cujo objeto é o IMPLANTAR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.849 Pág.50, Diário oficial da união nº 144 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 29/07/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 08/10/2020 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS nº 014/2020 cujo objeto é o IMPLANTAR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.851 Pág.92, Diário oficial da união nº 146 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 31/07/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 08/10/2020 às 14h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

Marechal Thaumaturgo-AC, 22 de setembro de 2020.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 395, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.693.564/0001-79, através a Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Prefeita a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira, portadora do CPF nº096.733.502-72, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 23/2020, cujo objeto Contratação de Empresa Prestadora de Serviços em Assessoria Técnica para Operacionalização de Cadastro, Análise Cadastral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social junto a gestão do programa bolsa família - PBF e do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, em favor da Pessoa Jurídica MARIANA PEREIRA DE LIMA- inscrita no CNPJ: 35.195.972/0001-63 com o valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),

fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste processo correrá à conta: Projeto Atividade:01.12.10 2.103 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídico - Fonte de Recursos: 017 - (FNAS)

Tarauacá - AC, 21 de setembro de 2020.
MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

PROCESSO Nº 065/2020.

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 607/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 16:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07 de outubro de 2020, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - MAQUINÁRIO (GRADE AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLAINA AGRÍCOLA REASEIRA REVERSÍVEL, TRATOR DE PNEU 4X4), em atendimento ao Convênio nº 880094/2019, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo nº 065/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cpkxapuri@gmail.com ou no site www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

PROCESSO nº 067/2020.

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 607/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07 de outubro de 2020, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à AQUISIÇÃO MICRO-ÔNIBUS, em atendimento a Convênio nº 8993614/2019, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo nº 067/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cpkxapuri@gmail.com ou no site www.comprasnet.gov.br

Xapuri - AC, 22 de outubro de 2020.
IURY RODRIGUES MOREIRA
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1602/2020
2ª Chamada

OBJETO: Aquisição Brinquedos Pedagógicos. Data de Abertura: 06/10/2020. Horário: 09:00HS. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 007/2020; Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações; LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracplatalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

Atalaia/AL, 21 de setembro de 2020.
HINGRYD UDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 14/2019 (Processo nº 053/2019) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSSADA PAGUE MENOS LTDA (CNPJ/MF nº 15.739.214/0001-51) - Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas - Cláusulas Aditivas: 1. Do objeto; 2. Da prorrogação; 3. Da inalterabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-SRP

Processo administrativo nº 0813003/2020/ exclusiva para me e epp. modalidade/nº: pregão eletrônico nº 009 /2020-srp - tipo: menor preço por item - objeto: registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar a subs dr. cláudio régis.ref: recurso federal - emenda parlamentar/proposta 11323039000/1190-03. data/horário: 05 de outubro de 2020 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos- horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP

Processo administrativo nº 0729003/2020/ exclusiva para me e epp. modalidade/nº: pregão eletrônico nº 010 /2020-srp - tipo: menor preço por item - objeto: registro de preços para aquisição de 2.500 sacos (50 kg) de cimento .data/horário: 06 de outubro de 2020 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) ;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020-SRP

Processo administrativo nº 0715007/2020/ exclusiva para me e epp. modalidade/nº: pregão eletrônico nº 011 /2020-srp - tipo: menor preço por item - objeto: registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp: material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), unidade de fornecimento: botijão com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos. data/horário: 06 de outubro de 2020 às 11:00hs (onze horas- horário de Brasília); O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da cpl, situada na rua rosalvo pinto dâmaso, nº 224, praça padre cicero, boca da mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

Em 22 de setembro de 2020.
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 10/13
Rubrica [assinatura]

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – 2ª
CHAMADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE CIMENTO.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 108
TH
Pública

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP – 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0729003/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/ 2020 – 2ª CHAMADA
(Processo Administrativo nº 0729003/2020)

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, visando a **AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE CIMENTO (COM 50KG CADA)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/10/2020 às 10:30 horas do dia 27/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:30 horas do dia 27/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE 50 KG DE CIMENTO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 130
Rubrica

licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME e EPP(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DO ESTIMADO GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O estimado global da presente licitação perfaz o valor total de 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos), estando as despesas para atender a esta licitação programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8011 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. de Benefícios Eventuais)	3390.32- Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 03

Rúbrica AM

09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 40%)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Mat. Permanente
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 12
Referência

18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dado poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



Folha 113
Rubrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

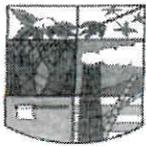
3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e



Folha 134

Rubrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006..

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Folha 15
Rubrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Folha 136
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

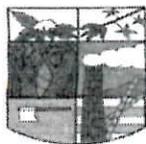
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:



Folha 07

Rúbrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

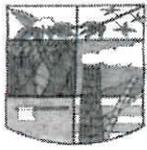
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Folha _____
Rúbrica _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)



Folha 119
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

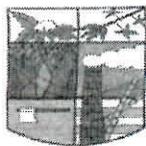
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



Folha 120
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

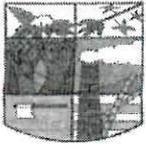
8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



Folha 124
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

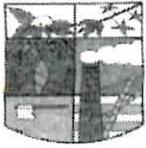
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Folha 122
Rúbrica



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não-digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



Folha 24
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Folha 126
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Folha 027
Rúbrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Folha 128
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
- PAR.



Folha 130
Rubrica M



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplobocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado



Folha 131
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias



Folha 132

Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, 22 de setembro de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de 2.500 SACOS COM 50 KG DE CIMENTO, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I pensando à este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 2 dias a partir da solicitação

4.2. Os bens deverão ser entregues, na Cidade de Boca da Mata/Al no endereço indicado na solicitação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado referencial será composto pela media dos orçamentos fornecidos.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual a ser elaborado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 135



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário Josefa Margarida Vieira da Graça, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

136

MUNICÍPIO

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

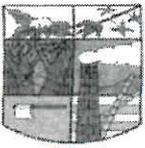
10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11.0 - EQUIPES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI REPRODUZIDO FIELMENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS, ESTANDO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM O ORIGINAL APENSADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0729003/2020.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Folha 137
Rúbrica

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20..... , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, REPRESENTANTES)	CONTATOS,
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) / MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) / UNIDADE / QUANTIDADE / VALOR UNIT. / PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

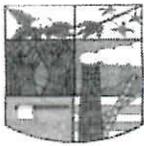
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.



Folha 138

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

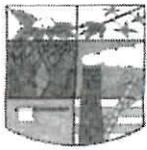


Local e data Assinatura

Folha 139
[Assinatura]
Pública

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 14
 Rubrica



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
 ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA IAL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
 Fonte:
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa: PI:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

142

RUBRICA

PREFEITURA DE

BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AI
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Folha 143
[Assinatura]
Licitação

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cimento	Sacos com 50 kg	unidade	2.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha 194
R. Boca

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 145
Rubrica

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 146

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA – REMARCAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020/ EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS (50 KG) DE CIMENTO .O município de Boca da Mata, informa que por motivos técnicos remarca o PE Nº 10.2020 , que iria ocorrer em 06/10/2020 , para o dia 27 de outubro de 2020 às 11:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Folha 147

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020

Ano I | Edição nº 0070

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

REMARCAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0729003/2020/ EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS (50 KG) DE CIMENTO .O município de Boca da Mata, informa que por motivos técnicos remarca o PE N° 10.2020 , que iria ocorrer em 06/10/2020 , para o dia 27 de outubro de 2020 às 11:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Boca da Mata, 09 de outubro de 2020.
Waneska pimentel – Pregoeira



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL
CNPJ 12.264.396/0001-63
Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero
Telefone: (82) 3279-1309
Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom

Relatório de Cotação: CIMENTO

Pesquisa realizada entre 14/10/2020 10:09:52 e 14/10/2020 10:13:10

Relatório gerado no dia 14/10/2020 10:13:45 (IP: 191.243.19.146)

Item 1: CIMENTO

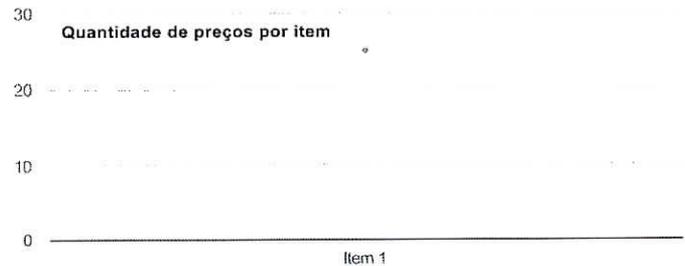
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
25	1	R\$ 35,40 (un)	R\$ 35,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva	NºPregão:62020 UASG:160170	29/09/2020	R\$ 37,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva	NºPregão:62020 UASG:160170	29/09/2020	R\$ 38,74
3	PREF.MUN.DE ATALAIA	NºPregão:17022020 UASG:982707	29/09/2020	R\$ 33,81
4	PREF.MUN.DE ATALAIA	NºPregão:17022020 UASG:982707	29/09/2020	R\$ 33,81
5	PREF.MUN.DE ATALAIA	NºPregão:17022020 UASG:982707	29/09/2020	R\$ 33,65
Valor Unitário				R\$ 35,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,40

Valor Global: R\$ 35,40

Item em relação ao total

● 1) CIMENTO



Detalhamento dos Itens

Item 1: CIMENTO

Preço Estimado: R\$ 35,40 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,40

Quantidade

Descrição

Observação

Folha 198

1 Unidade

CIMENTO

Fiscal

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

23ª Brigada de Infantaria de Selva

Data: 29/09/2020 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62020 / UASG:160170

Lote/Item: /18

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7.300

Unidade: Saco 50,00 KG

UF: PA

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis..

Descrição: CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.917.931/0001-45 L. H. C. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

R\$ 36,50

* VENCEDOR *

Marca: AÇAI

Fabricante: AÇAI

Modelo: CPII

Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii

Endereço:

Q VINTE E OITO, S/N

Telefone:

(94) 8169-3001/ (94) 8131-1846

Email:

l Luiz.henrique@correesolda.com.br

33.043.877/0001-19 W. G. DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 36,99

Marca: AÇAI

Fabricante: AÇAI

Modelo: CPII

Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii

Endereço:

AV AMAZONAS, 33

Telefone:

(94) 8101-3794

Email:

wilkersongdiniz@gmail.com

35.565.446/0001-48 JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 36,99

Marca: Açai

Fabricante: Açai verde

Modelo: Açai

Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii

Endereço:

TV LOMAS VALENTINAS, 2625

Telefone:

(91) 3351-0609

Email:

concretizacomercio@gmail.com

33.586.394/0001-60 PILAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 37,00

Marca: ZEBU

Fabricante: ZEBU

Modelo: CIMENTO PORTLAND

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II

Endereço:

AVENIDA DOM VICENTE ZICO C NOVA V, 292D

Telefone:

(91) 8386-7543 / (91) 9283-2693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado
Email: rhenrique@bocadamaria.pa.gov.br

22.104.453/0001-09 KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 39,19

Marca: CIPLAN

Fabricante: CIPLAN

Modelo: CPII

Descrição: CIMENTO PORTLAND CIMENTO USO GERAL Z 32 - GRANEL Desempenho superior em diversas aplicações, com adição de fíler calcário. O Cimento Portland Composto (Uso Geral - CP II 32) apresenta grande versatilidade e tem diversas possibilidades de aplicações, com desempenho superior. Este produto destaca-se pelo balanceamento entre a matéria prima selecionada e as adições de fíler, oferecendo maiores resistências em todas as idades, sendo indicado tant o para aplicações que exigem desforma rápida, bem como para uso em concreto dosado em central. Devido à alta reatividade, necessita de cura bastante cuida dosa, principalmente nas primeiras idades. Utilizado em concreto armado, argamassa estabilizada, concreto para pavimentos, pisos industriais, artefatos de cim ento e concreto protendido. Este cimento atende à: • NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos.

Endereço:

AVENIDA BOA ESPERANCA, S/N

Telefone:

(94) 9156-3646

Email:

fiscal@oemcontabilidade.com.br

37.757.391/0001-01 D M VIDEIRA

R\$ 39,34

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DMV
Fabricante: DMV
Modelo: DMV
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II
Endereço:

Folha 150
Rubrica

07.843.238/0001-28 P R DUARTE MICROEMPRESA

R\$ 45,00

Marca: AÇAI
Fabricante: AÇAI
Modelo: AÇAI
Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R NAGIB MUTRAN, 439 Telefone: (94) 3324-1892 Email: comercialtocantins@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,74

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva

Data: 29/09/2020 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62020 / UASG:160170

Lote/Item: /17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.300

Unidade: Saco 50,00 KG

UF: PA

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis..

Descrição: CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP I-32 (NBR-5732)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.565.446/0001-48 JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 36,99

Marca: Açai
Fabricante: Açai verde
Modelo: Açai
Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp i-32 (nbr-5732)

Endereço: TV LOMAS VALENTINAS, 2625 Telefone: (91) 3351-0609 Email: concretizacomercio@gmail.com

32.917.931/0001-45 L. H. C. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

R\$ 38,50

Marca: AÇAI
Fabricante: AÇAI
Modelo: cpl
Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp i-32 (nbr-5732)

Endereço: Q VINTE E OITO, S/N Telefone: (94) 8169-3001/ (94) 8131-1846 Email: luiz.henrique@correesolda.com.br

33.586.394/0001-60 PILAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 38,50

Marca: ZEBU
Fabricante: ZEBU
Modelo: CIMENTO PORTLAND
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP I-32 (NBR-5732)

Endereço: AVENIDA DOM VICENTE ZICO C NOVA V, 292D Telefone: (91) 8386-7543 / (91) 9283-2693 Email: sandra.palheta@hotmail.com

33.043.877/0001-19 W. G. DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 38,99

Marca: AÇAI
Fabricante: AÇAI
Modelo: CPI
Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp i-32 (nbr-5732)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATÁ
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço: AV AMAZONAS, 33 Telefone: (94) 8101-3794 Email: wilkersongdiniz@gmail.com

Folha 151
Rubrica R\$ 39,00

37.757.391/0001-01 D M VIDEIRA

Marca: DMV
Fabricante: DMV
Modelo: DMV
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP I- 32 (NBR-5732)

Endereço:

07.843.238/0001-28 P R DUARTE MICROEMPRESA

R\$ 46,00

Marca: AÇAI
Fabricante: AÇAI
Modelo: AÇAI
Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp i- 32 (nbr-5732)

Estado: PA Cidade: Marabá Endereço: R NAGIB MUTRAN, 439 Telefone: (94) 3324-1892 Email: comercialtocantins@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,81

Órgão: PREF.MUN.DE ATALAIA

Data: 29/09/2020 09:02

Objeto: Aquisição de Material de Construção do Tipo EPI, Materiais Cerâmicos, Revestimentos e Materiais Pre-Moldados. 2ª CHAMADA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Identificação: NºPregão:17022020 / UASG:982707

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/09/2020 13:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13.500

Unidade: Saco 50,00 KG

UF: AL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.170.518/0001-95 AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 29,30

Marca: nacional
Fabricante: nacional
Modelo: cimento
Descrição: Descrição Detalhada: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32 clinker, tipo: cp ii - f 32

Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1362 Telefone: (84) 9636-5733 Email: avanteempreendimentos7@gmail.com

31.139.642/0001-08 LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 29,63

Marca: zebu
Fabricante: zebu
Modelo: zebu
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Endereço: RUA VEREADOR BENEDITO CARDOSO, S/N Telefone: (82) 3432-5796 Email: h4contabilidade@gmail.com

15.648.339/0001-76 PERSONALIZAR BRASIL LTDA

R\$ 38,00

Marca: voterantim
Fabricante: voterantim
Modelo: cimento portland
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Endereço: EST NOVA DE COLOMBO, 6142 Telefone: (41) 3257-1419/ (41) 9555-9252 Email: joao@personalizarbrasil.com.br

MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Adolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.816.858/0001-07	JRM COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 45,00
Marca: Elizabeth Fabricante: Elizabeth Modelo: Elizabeth Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32		
Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 213	Telefone: (81) 3062-3234	Email: sac@jrmservicos.com

Folha 152
Rubrica

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 33,81

Órgão: PREF.MUN.DE ATALAIA	Data: 29/09/2020 09:02
Objeto: Aquisição de Material de Construção do Tipo EPI, Materiais Cerâmicos, Revestimentos e Materiais Pre-Moldados. 2ª CHAMADA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:17022020 / UASG:982707	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/09/2020 13:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 13.500
	Unidade: Saco 50,00 KG
	UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

34.170.518/0001-95	AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 29,30
* VENCEDOR *		

Marca: nacional
Fabricante: nacional
Modelo: cimento
Descrição: Descrição Detalhada: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32 clinker, tipo: cp ii - f 32

Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1362	Telefone: (84) 9636-5733	Email: avanteempreendimentos7@gmail.com
---	------------------------------------	---

31.139.642/0001-08	LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 29,63
--------------------	-------------------------------------	-----------

Marca: zebu
Fabricante: zebu
Modelo: zebu
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Endereço: RUA VEREADOR BENEDITO CARDOSO, S/N	Telefone: (82) 3432-5796	Email: h4contabilidade@gmail.com
--	------------------------------------	--

15.648.339/0001-76	PERSONALIZAR BRASIL LTDA	R\$ 38,00
--------------------	--------------------------	-----------

Marca: votorantim
Fabricante: votorantim
Modelo: cimento portland
Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Endereço: EST NOVA DE COLOMBO, 6142	Telefone: (41) 3257-1419/ (41) 9655-9252	Email: joao@personalizarbrasil.com.br
---	--	---

21.816.858/0001-07	JRM COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 45,00
--------------------	---	-----------

Marca: Elizabeth
Fabricante: Elizabeth
Modelo: Elizabeth
Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32

Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 213	Telefone: (81) 3062-3234	Email: sac@jrmservicos.com
--	------------------------------------	--------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Folha 15 R\$ 33,65

Órgão: PREF.MUN.DE ATALAIA

Data: 29/09/2020 09:02

Objeto: Aquisição de Material de Construção do Tipo EPI, Materiais Cerâmicos, Revestimentos e Materiais Pre-Moldados. 2ª CHAMADA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Identificação: NºPregão:17022020 / UASG:982707

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/09/2020 13:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.500

Unidade: Saco 50,00 KG

UF: AL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.139.642/0001-08 LITORAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 22,22
* VENCEDOR *

Marca: zebu

Fabricante: zebu

Modelo: zebu

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Endereço:

RUA VEREADOR BENEDITO CARDOSO, S/N

Telefone:

(82) 3432-5796

Email:

h4contabilidade@gmail.com

34.170.518/0001-95 AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,30

Marca: nacional

Fabricante: nacional

Modelo: cimento

Descrição: Descrição Detalhada: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32.

Endereço:

RUA ANGELO VARELA, 1362

Telefone:

(84) 9636-5733

Email:

avanteempreendimentos7@gmail.com

15.648.339/0001-76 PERSONALIZAR BRASIL LTDA R\$ 38,00

Marca: votorantim

Fabricante: votorantim

Modelo: cimento portland

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32

Endereço:

EST NOVA DE COLOMBO, 6142

Telefone:

(41) 3257-1419/ (41) 9555-9252

Email:

joao@personalizarbrasil.com.br

21.816.858/0001-07 JRM COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 45,00

Marca: ELIZABETH

Fabricante: ELIZABETH

Modelo: ELIZABETH

Descrição: Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32

Endereço:

RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 213

Telefone:

(81) 3062-3234

Email:

sac@jrmservicos.com

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Município de Bocaina
Rua dos Suplementos e Almoxtafado



Folha 159
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.500 Unidade: UND Val. Ref.: 0,00
Descrição: CIMENTO 50 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.L. BATISTA	TUPI / TUPI	50,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

D.L. BATISTA

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2725d63965304a37b4fe623d904a5b87.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ceaae83c95940de99adf664afed8787.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ac2a07cad884eb29c68cd918a09003c.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/213b344d46374fac882886f4ef764b49.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23bba642d4b74cd5a30e4c0c180f178f.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e1c25f668f941b3ab31c6c240a749b8.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94e0b3d9eb4f489ca77eb352d6e424cb.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58aa111bd92e4ce5b42abd9f5256d933.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e85f4c0a407e40feb34f045a0a6a2c46.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/660801796dd2496d862a4245b59437a9.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3a7f5c2c87d43fba0bb1842d3b36df4.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff0c04c0fd404e4983498904d5684b44.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b90dd25bcd2e4e73bfc50bae3d8d49cf.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af44f7892b34a5db9faf103cb344c61.pdf>

Horário: 15/10/2020 14:22 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3ada0e7b69c47ba91304238701b8382.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 156
RUBRICA

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

TOTAL DO PROCESSO:



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 157
[Handwritten signature]

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

Arquivo: TR PE 10.20 CIMENTO.doc	Downloads: 2
Horário: 16/10/2020 16:11:10 Usuário: ELETRICA ALIANÇA EIRELI	Documento: 10.344.401/0001-12
E-mail: licitacao@eletricaalianca.com.br	CEP: 49.160-000 Telefone: (07)930453054
Horário: 19/10/2020 23:20:03 Usuário: ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	Documento: 26.764.610/0001-55
E-mail: alfaedamdistribuidora@hotmail.com	CEP: 55.002-970 Telefone: (08)737616361

Arquivo: edital PE 010.2020 CIMENTO - 2ª CHAMADA.docx	Downloads: 2
Horário: 16/10/2020 16:11:15 Usuário: ELETRICA ALIANÇA EIRELI	Documento: 10.344.401/0001-12
E-mail: licitacao@eletricaalianca.com.br	CEP: 49.160-000 Telefone: (07)930453054
Horário: 19/10/2020 23:22:03 Usuário: ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	Documento: 26.764.610/0001-55
E-mail: alfaedamdistribuidora@hotmail.com	CEP: 55.002-970 Telefone: (08)737616361

TOTAL DE DOWNLOADS: 4



Folha 158
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

LOTE 1 - FRACASSADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D.L. BATISTA	016 25.901.388/0001-22	125.000,00	125.000,00	Sim



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 159
[Assinatura]
Pública

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 2.500	Val.Ref.: 0,00
Descrição: CIMENTO 50 KG			



Folha 10
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

Total do processo: Desconto médio: Total economizado:

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 161
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
Processo Administrativo Nº 07290003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 23/09/2020 09:53:36

TOTAL DO PROCESSO:



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 162
Rubrica

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
Processo Administrativo Nº 07290003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 23/09/2020 09:53:36

LOTE 1 - DESERTO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 163
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
Processo Administrativo Nº 07290003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 23/09/2020 09:53:36

Arquivo: TR PE 10.20 CIMENTO.pdf **Downloads: 2**

Horário: 01/10/2020 16:31:52 **Usuário:** MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP **Documento:** 69.950.913/0001-75

mail: medfarmacepp@gmail.com

CEP: 55.293-190 **Telefone:** (08)737614771

Horário: 05/10/2020 10:12:35 **Usuário:** CARUARU CIMENTO LTDA ME **Documento:** 21.094.103/0001-38

E-mail: cimentocaruaru@bol.com.br

CEP: 55.034-190 **Telefone:** (81)930456215

Arquivo: edital PE 010.2020 CIMENTO.pdf **Downloads: 1**

Horário: 05/10/2020 10:09:50 **Usuário:** CARUARU CIMENTO LTDA ME **Documento:** 21.094.103/0001-38

E-mail: cimentocaruaru@bol.com.br

CEP: 55.034-190 **Telefone:** (81)930456215

TOTAL DE DOWNLOADS: 3



Folha 164
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/10/2020 14:21:59	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
15/10/2020 14:22:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
27/10/2020 11:28:51	MENSAGEM	PREGOEIRO

senhor licitante já analisamos e estamos aguardando o horário para começo

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: TUPI	Modelo: TUPI
Descrição: CIMENTO 50 KG			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 125.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 D.L. BATISTA	016 25.901.388/0001-22	125.000,00	125.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 09:02:28	PUBLICADO	
15/10/2020 09:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/10/2020 10:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/10/2020 11:32:13	DISPUTA	
27/10/2020 11:32:13	LANCE	D.L. BATISTA 125.000,00
27/10/2020 11:32:33	MENSAGEM	PREGOEIRO senhor licitante seu valor está acima do estimado
27/10/2020 11:33:28	MENSAGEM	PREGOEIRO o estimado para cada saco é : R\$35,40 - unitário
27/10/2020 11:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO existe possibilidade de ser reduzido?
27/10/2020 11:34:00	MENSAGEM	PREGOEIRO caso não termos que dar o itempor fracassado
27/10/2020 11:35:41	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 016: senhor licitante seu valor está acima do estimado
27/10/2020 11:36:07	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 016: o valor estimado é R\$ 35,40



Folha 165
Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

27/10/2020 11:36:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 016: existe possibilidade de redução, caso não o item será fracassado

27/10/2020 11:36:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 016: estamos aguardando seu posicionamento

27/10/2020 11:42:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é D.L. BATISTA

27/10/2020 11:42:14 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: WANÉSKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



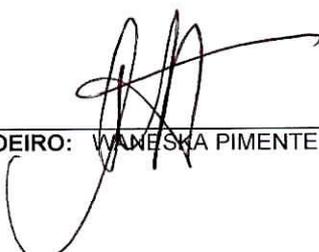
Folha 106
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

				TOTAL DO PROCESSO:	125.000,00
D.L. BATISTA				25.901.388/0001-22	125.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	125.000,00	Total: 125.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: TUPI	Modelo: TUPI		
Descrição: CIMENTO 50 KG					
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 50,00			Total Item: 125.000,00	



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - RP
 Processo Administrativo Nº 0729003/2020
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
 Data de Publicação: 15/10/2020 09:02:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/10/2020 14:21:59 CADASTRO DE PROPOSTA D.L. BATISTA
15/10/2020 14:22:34 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA D.L. BATISTA
27/10/2020 11:28:51 MENSAGEM PREGOEIRO
 nhor licitante já analisamos e estamos aguardando o horário para começo

LOTE 1 - FRACASSADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
D.L. BATISTA	016 25.901.388/0001-22	125.000,00	125.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2020 09:02:28 PUBLICADO
15/10/2020 09:15:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/10/2020 10:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
27/10/2020 11:32:13 DISPUTA
27/10/2020 11:32:13 LANCE D.L. BATISTA **125.000,00**
27/10/2020 11:32:33 MENSAGEM PREGOEIRO
 senhor licitante seu valor está acima do estimado
27/10/2020 11:33:28 MENSAGEM PREGOEIRO
 o estimado para cada saco é : R\$35,40 - unitário
27/10/2020 11:33:48 MENSAGEM PREGOEIRO
 existe possibilidade de ser reduzido?
27/10/2020 11:34:00 MENSAGEM PREGOEIRO
 caso não teremos que dar o itempor fracassado
27/10/2020 11:35:41 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 016: senhor licitante seu valor está acima do estimado
27/10/2020 11:36:07 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 016: o valor estimado é R\$ 35,40
27/10/2020 11:36:29 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 016: existe possibilidade dee redução , caso não o item será fracassado
27/10/2020 11:36:46 MENSAGEM PREGOEIRO
 PARA PARTICIPANTE 016: estamos aguardando seu posicionamento



Folha 168
Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

27/10/2020 11:42:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

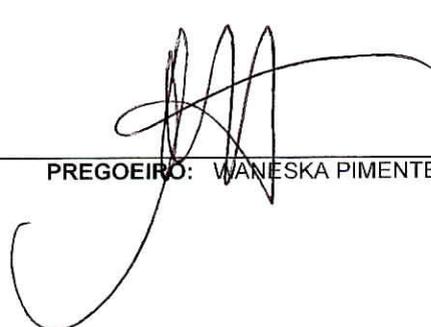
O detentor da melhor oferta é D.L. BATISTA

27/10/2020 11:42:14 HABILITAÇÃO

27/10/2020 11:45:42 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D.L. BATISTA inabilitado. Motivo: o participante apresentou proposta acima do estimado , não respondeu às solicitações de redução; bem como deixou de apresentar documentos habilitatórios .

27/10/2020 11:52:42 FRACASSADO



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
Processo Administrativo Nº 07290003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 23/09/2020 09:53:36

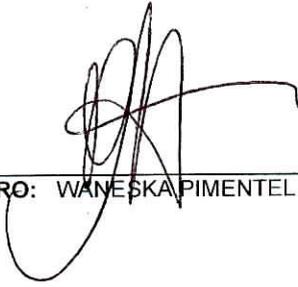
MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/10/2020 08:52:12 MENSAGEM PREGOEIRO
Considerando a ausência de proposta, estamos declarando deserto o certame.
06/10/2020 08:53:58 MENSAGEM PREGOEIRO
aguardando até as 09:30 para declarar oficialmente deserto

LOTE 1 - DESERTO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

MOVIMENTOS DO LOTE

23/09/2020 09:53:36 PUBLICADO
24/09/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/10/2020 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/10/2020 08:44:36 MENSAGEM PREGOEIRO
bom dia
06/10/2020 08:50:27 MENSAGEM PREGOEIRO
Considerando a ausência de proposta, estamos declarando deserto o certame.
06/10/2020 10:14:56 DESERTO



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

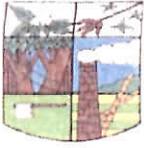


Folha 170
Rúbrica

AVISO DE LICITAÇÃO -TERCEIRA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020/
EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010 /2020-SRP – Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS (50 KG) DE CIMENTO .O município de Boca da Mata, informa A TERCEIRA CHAMADA PARA PE Nº 10.2020 , que ocorrerá em 12/11/2020 às 11:30hs (horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>, e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/al , das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 174
Rúbrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – 3ª
CHAMADA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE CIMENTO.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 172
AB
RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SRP – 3ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0729003/2020

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 173
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 – 3ª CHAMADA

(Processo Administrativo nº 0729003/2020)

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 043/2019 do dia 21 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, visando a AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE CIMENTO (COM 50KG CADA), conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 do dia 05/11/2020 às 10:30 horas do dia 18/11/2020.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 11:30 horas do dia 18/11/2020.**

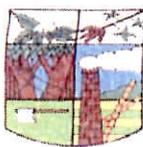
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS DE 50 KG DE CIMENTO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 174
Rubrica

licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

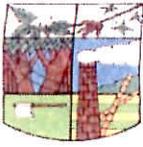
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DO ESTIMADO GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O estimado global da presente licitação perfaz o valor total de 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), estando as despesas para atender a esta licitação programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8011 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. de Benefícios Eventuais)	3390.32- Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8019 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Casa Lar)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha

125

Fúbrica

09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro Programa Bolsa Família IGD)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8032 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do IGD SUAS)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 40%)	3390.30- Material de Consumo 4490.52- Equipamentos e Mat. Permanente
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 176
E. L. R. S. C. A.
P. L. C. A.

19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dado poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização



Folha 179
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



Folha 178
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006..

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

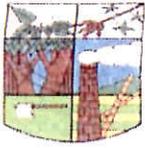
4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo



Folha 179
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

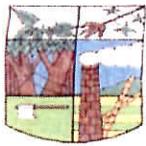
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.



Folha 180
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

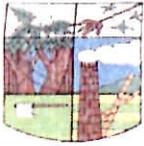
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

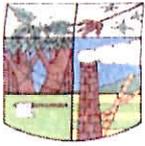
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Folha 182
Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

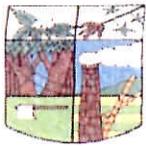
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 188
R. Mourica

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirasuspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeiraverificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis deaproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

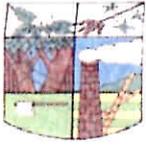
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 193
Pública

- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
- PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, esubsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.a@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico



Folha 186
Rúbrica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações** da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

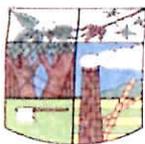
24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, 04 de novembro de 2020

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de 2.500 SACOS COM 50 KG DE CIMENTO, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I apensando à este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma “parcelada”, com prazo de entrega não superior a 2 dias a partir da solicitação

4.2. Os bens deverão ser entregues, na Cidade de Boca da Mata/Al no endereço indicado na solicitação, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado referencial será composto pela media dos orçamentos fornecidos.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha 198
Rúbrica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual a ser elaborado.



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo funcionário Josefa Margarida Vieira da Graça, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

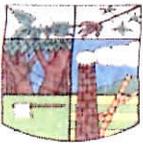
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11.0 - EQUIPES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI REPRODUZIDO FIELMENTE EM TODOS OS SEUS TERMOS, ESTANDO EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM O ORIGINAL APENSADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0729003/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.....

Folha 201
MA
Fabrica

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de ... de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, REPRESENTANTES)	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

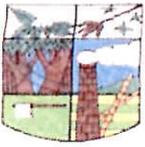
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Local e data Assinatura

Folha 203
[Assinatura]
Boca da Mata

Representante legal do órgão gerenciador _____

Representante(s) _____ legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

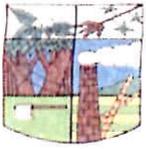
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: Pl:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

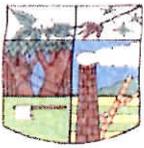
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AI
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

Folha 207

RUBRICA

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cimento	Sacos com 50 kg	unidade	2.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco/Agência;
Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



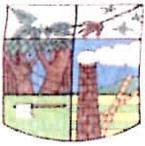
Nome;
Endereço;
CEP;
Cidade/UF;
CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Folha

208

M
Rúbrica

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Presado (a) Senhor (a),

Folha 209
Pública

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

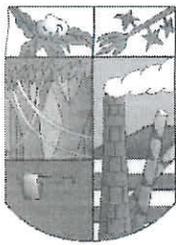
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Folha

R. Oficial

Conforme Lei Municipal nº 782, de 02 de fevereiro de 2019

Prefeitura - www.bocadamata.al.gov.br - Diário Oficial Eletrônico - www.bocadamata.al.gov.br/dom

Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2020

Ano I | Edição nº 0076

Página 1 de 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0715007/2020/ EXCLUSIVA PARA ME e EPP. (2ª CHAMADA)

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011 /2020-SRP –
Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO - GLP: MATERIAL: COMPOSIÇÃO
BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE
COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTÃO
COM 13KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES
DOMÉSTICOS. Data/Horário: 18 de novembro 2020 às
10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de
Brasília) – O edital encontra-se disponível no site
<http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>,
e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto
Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL
das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação
enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729003/2020 (3ª CHAMADA)

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010 /2020-SRP –
Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 SACOS (50
KG) DE CIMENTO .Data/Horário: 18 de novembro de
2020 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos – horário
de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site
<http://www.bnc.org.br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>,
e na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto
Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL
das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação
enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Boca da Mata/AL, 04 de Novembro de 2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boca da Mata, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Boca da Mata poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocadamata.al.gov.br/ Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.bocadamata.al.gov.br/dom. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

CNPJ 12.264.396/0001-63

Rua Rosalvo Pinto Damaso, 224 - Padre Cicero

Telefone: (82) 3279-1309

Site: www.bocadamata.al.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão

ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boca da Mata garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocadamata.al.gov.br

Compilado e também disponível em www.bocadamata.al.gov.br/dom



Folha 211
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.500 Unidade: UND Val. Ref.: 0,00
Descrição: CIMENTO 50 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
D.L. BATISTA	POTY / POTY	50,00
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	ZUMBI / CP IV-32 RS	38,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

Horário: 16/11/2020 09:42 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aba98c68ab34d4fa94cb10eafc272e6.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecddfdfbc6bd4be78e9d8cce946292ec.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0be3a7f46535488da6c03f88024ea66c.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/226a89bfdca4922bb8c54fb849b70e.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffb1e0f3e1dd45f9bef149d1b41994e1.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:42 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51543c393a6a4ebfadcd5782179ebcbf9.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fa54c7bf1344423b9f94acb43c11262.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:42 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdbb36c568de4ffdb4c3c96454da676b.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5185e1f03d9a4bad8e2b1d1743e24581.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a1b5f74392a46f599ae4bd8e07f7e5d.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed88053c12f9440796811ca9cb6710fc.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/42664cc490d3416ea0d60d3a23219af5.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2df6d7a980504e65a8a3192655cfed8b8.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5857320b8ac4066925ea36885b67381.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:47 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fae32c9b0cd46e5a5ad50eac9575c71.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:47 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da0bc6cc01394bb5bf98955093d23c99.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:58 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cefae2473305427eb2fd4251f38403c6.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a28dd5f24c3448c9edb6bbddbc0b859.pdf>

Horário: 16/11/2020 10:01 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6df8bfb3e801490abe46d1403ca38519.pdf>

Horário: 16/11/2020 10:01 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abe680b14d3141e2964f8554f3f1e80a.pdf>

Horário: 16/11/2020 10:02 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/027de6ede4ce4a8fb74bebc95487402b.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/794b5794adaa4719a2f41ed71703ecfa.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5847b643484e4d4e8579f39b31bd4e17.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d45d43423fc4b8abab6d1e628e54e9d.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

D.L. BATISTA

Horário: 18/11/2020 07:09 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ec2a0743904461299c1a4d72a61c302.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2725d63965304a37b4fe623d904a5b87.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ac2a07cad884eb29c68cd918a09003c.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/213b344d46374fac882886f4ef764b49.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23bba642d4b74cd5a30e4c0c180f178f.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6d64446089149408bedc389b053b8dc.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b0afab03b44e9c8be4676239f28509.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76837a6c7f4b4da4bff81dafc5716439.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e85f4c0a407e40feb34f045a0a6a2c46.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/660801796dd2496d862a4245b59437a9.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3a7f5c2c87d43fba0bb1842d3b36df4.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8a6ca50360f4ae59f9c6b4128042ba1.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b90dd25bcd2e4e73bfc50bae3d8d49cf.pdf>

Horário: 18/11/2020 07:30 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79794bb1d8b54b4a9887ab86b16d2ddd.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:26 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a51e3ef84f43718e95516eee28dc5d.pdf>

Horário: 18/11/2020 07:27 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e066ac8326f4499ca1d546d31c81d3c1.pdf>

Horário: 18/11/2020 07:27 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7132d54cf1c44a06a63e8e5d7582740a.pdf>

Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af44f7892b34a5db9faf103cb344c61.pdf>

Horário: 18/11/2020 07:09 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3ada0e7b69c47ba91304238701b8382.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/11/2020 23:26:55	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
16/11/2020 09:23:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
18/11/2020 07:30:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
18/11/2020 09:25:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
18/11/2020 11:36:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia licitantes		
18/11/2020 11:36:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação e já iniciamos a disputa		
18/11/2020 11:40:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembramos que o valor estimado e que consta no processo é 35,40		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZUMBI	Modelo: CP IV-32 RS
Descrição: CIMENTO 50 KG			Valor Total: 95.000,00
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 38,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	087 03.016.072/0001-15	38,00	38,00	Sim
D.L. BATISTA	017 25.901.388/0001-22	50,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2020 12:52:26	PUBLICADO	
05/11/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/11/2020 10:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/11/2020 11:35:46	LANCE	D.L. BATISTA 50,00
18/11/2020 11:35:46	LANCE	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA 38,00
18/11/2020 11:35:46	DISPUTA	
18/11/2020 11:45:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA		
18/11/2020 11:45:46	HABILITAÇÃO	



Folha 215
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



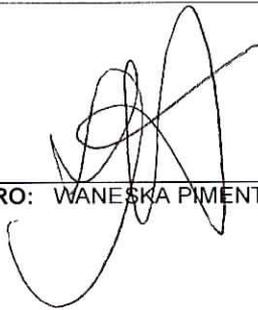
Folha 216
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

				TOTAL DO PROCESSO:	95.000,00
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA				03.016.072/0001-15	95.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	38,00	Total: 95.000,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZUMBI	Modelo: CP IV-32 RS		
Descrição: CIMENTO 50 KG					
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 38,00				Total Item: 95.000,00



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



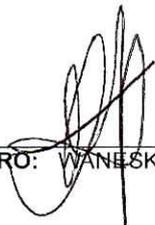
Folha 217
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ºCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

				TOTAL DO PROCESSO: 88.500,00
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA		03.016.072/0001-15	88.500,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	35,40	Total: 88.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZUMBI	Modelo: CP IV-32 RS	
Descrição: CIMENTO 50 KG				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 35,40		Total Item: 88.500,00	



PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 218
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ºCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

LOTE 1 - ADJUDICADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: ZUMBI Modelo: CP IV-32 RS
Descrição: CIMENTO 50 KG
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 35,40** **Valor Total: 88.500,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	087 03.016.072/0001-15	38,00	35,40	Sim
2 D.L. BATISTA	017 25.901.388/0001-22	50,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 213
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/11/2020 23:26:55	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
16/11/2020 09:23:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
18/11/2020 07:30:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
18/11/2020 09:25:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
18/11/2020 11:36:13	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia licitantes
18/11/2020 11:36:29	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos a participação e já iniciamos a disputa
18/11/2020 11:40:27	MENSAGEM	PREGOEIRO lembramos que o valor estimado e que consta no processo é 35,40
18/11/2020 11:48:27	MENSAGEM	PREGOEIRO senhor vencedor é preciso baixar o valor
18/11/2020 11:48:33	MENSAGEM	PREGOEIRO está acima do estimado
18/11/2020 11:48:57	MENSAGEM	PREGOEIRO nosso estimado é R\$ 35,40
18/11/2020 11:49:25	MENSAGEM	PREGOEIRO o senhor pode reduzir, caso não teremos que INABILITAR e declarar o certame fracassado
18/11/2020 11:49:59	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos
18/11/2020 11:50:11	MENSAGEM	PREGOEIRO vimos que o valor chegou no estimado
18/11/2020 11:59:57	MENSAGEM	PREGOEIRO avancamos para manifestação de recursos
18/11/2020 13:07:42	MENSAGEM	PREGOEIRO PREZADO LICITANTE VENCEDOR, PEDIMOS QUE NO PRAZO CONSTANTE DO EDITAL SEJA ENVIADO NO SISTEMA A READEQUADA, QUAL SEJA DUAS HORAS.
18/11/2020 14:13:29	MENSAGEM	PREGOEIRO prezado licitante aguardamos sua readequada! caso não seja encaminhada conforme edital teremos que fracassar o certame
18/11/2020 15:45:37	MENSAGEM	PREGOEIRO prezado licitante vencedor, localizamos sua readequado, nosso sistema não estava atualizando. Agradecemos

LOTE 1 - ADJUDICADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZUMBI	Modelo: CP IV-32 RS
Descrição: CIMENTO 50 KG			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 35,40	Valor Total: 88.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	087	03.016.072/0001-15	38,00	35,40	Sim
2 D.L. BATISTA	017	25.901.388/0001-22	50,00	50,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2020 12:52:26	PUBLICADO			
05/11/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/11/2020 10:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/11/2020 11:35:46	LANCE D.L. BATISTA			50,00
18/11/2020 11:35:46	LANCE CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			38,00
18/11/2020 11:35:46	DISPUTA			
18/11/2020 11:45:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA				
18/11/2020 11:45:46	HABILITAÇÃO			
18/11/2020 11:49:27	LANCE CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			35,40
18/11/2020 11:50:29	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
Bom Dia, Pregoeira!! Já foi dado o novo lance, por gentileza, verificar.				
18/11/2020 11:59:19	MENSAGEM PREGOEIRO			
verificamos e vimos que confere				
18/11/2020 11:59:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
18/11/2020 12:29:34	EM ADJUDICAÇÃO			
18/11/2020 13:08:39	MENSAGEM PREGOEIRO			
PREZADO LICITANTE PRECISAMOS QUE SEJA ENQUAMINHADA A PROPOSTA READEQUADA				
18/11/2020 13:09:01	MENSAGEM PREGOEIRO			
LEMBRANDO QUE O SR. TEM DUAS HORAS PARA ENCAMINHAR				
18/11/2020 14:10:37	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
Já foi encaminhada às 12:00 hs, Pregoeira.				
18/11/2020 14:13:59	MENSAGEM PREGOEIRO			
os encaminharam para onde?				
18/11/2020 14:51:17	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
pelo sistema				
18/11/2020 14:52:02	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
A Readequada se encontra anexada no Sistema desde às 12:00 hs				
18/11/2020 15:41:11	MENSAGEM PREGOEIRO			
prezado licitante não localizamos sua proposta readequada em papel timbrado de sua empresa no sistema favor encaminhá-lo para o email da CPL : cplbocadamata.al@hotmail.com				
18/11/2020 15:43:49	MENSAGEM PREGOEIRO			
acabamos de localizar!				
18/11/2020 15:44:16	MENSAGEM PREGOEIRO			
tivemos problemas com o sistema , mas já atualizamos e vimos seu pensamento				
18/11/2020 16:14:38	ADJUDICADO			



Folha 221
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/11/2020 23:26:55	CADASTRO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
16/11/2020 09:23:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
8/11/2020 07:30:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D.L. BATISTA
8/11/2020 09:25:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
18/11/2020 11:36:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia licitantes		
18/11/2020 11:36:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação e já iniciamos a disputa		
18/11/2020 11:40:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembramos que o valor estimado e que consta no processo é 35,40		
18/11/2020 11:48:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhor vencedor é preciso baixar o valor		
18/11/2020 11:48:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
está acima do estimado		
18/11/2020 11:48:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
nosso estimado é R\$ 35,40		
18/11/2020 11:49:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
o senhor pode reduzir, caso não termos que INABILITAR e declarar o certame fracassado		
18/11/2020 11:49:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos		
18/11/2020 11:50:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
vimos que o valor chegou no estimado		
18/11/2020 11:59:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
ançamos para manifestação de recursos		
11/2020 13:07:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
PREZADO LICITANTE VENCEDOR, PEDIMOS QUE NO PRAZO CONSTANTE DO EDITAL SEJA ENVIADO NO SISTEMA A READEQUADA, QUAL SEJA DUAS HORAS.		
18/11/2020 14:13:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezado licitante aguardamos sua readequada! caso não seja encaminhada conforme edital teremos que fracassar o certame		
18/11/2020 15:45:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
prezado licitante vencedor, localizamos sua readequado, nosso sistema não estava atualizando. Agradecemos		

LOTE 1 - ADJUDICADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZUMBI	Modelo: CP IV-32 RS
Descrição: CIMENTO 50 KG			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 35,40	Valor Total: 88.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	087	03.016.072/0001-15	38,00	35,40	Sim
2 D.L. BATISTA	017	25.901.388/0001-22	50,00	50,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2020 12:52:26	PUBLICADO			
05/11/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/11/2020 10:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/11/2020 11:35:46	LANCE D.L. BATISTA			50,00
18/11/2020 11:35:46	LANCE CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			38,00
18/11/2020 11:35:46	DISPUTA			
18/11/2020 11:45:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA				
18/11/2020 11:45:46	HABILITAÇÃO			
18/11/2020 11:49:27	LANCE CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			35,40
18/11/2020 11:50:29	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
Bom Dia, Pregoeira!! Já foi dado o novo lance, por gentileza, verificar.				
18/11/2020 11:59:19	MENSAGEM PREGOEIRO			
verificamos e vimos que confere				
18/11/2020 11:59:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
18/11/2020 12:29:34	EM ADJUDICAÇÃO			
18/11/2020 13:08:39	MENSAGEM PREGOEIRO			
PREZADO LICITANTE PRECISAMOS QUE SEJA ENQUAMINHADA A PROPOSTA READEQUADA				
18/11/2020 13:09:01	MENSAGEM PREGOEIRO			
LEMBRANDO QUE O SR. TEM DUAS HORAS PARA ENCAMINHAR				
18/11/2020 14:10:37	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
Já foi encaminhada às 12:00 hs, Pregoeira.				
18/11/2020 14:13:59	MENSAGEM PREGOEIRO			
s encaminharam para onde?				
18/11/2020 14:51:17	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
pelo sistema				
18/11/2020 14:52:02	MENSAGEM CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			
A Readequada se encontra anexada no Sistema desde às 12:00 hs				
18/11/2020 15:41:11	MENSAGEM PREGOEIRO			
prezado licitante não localizamos sua proposta readequada em papel timbrado de sua empresa no sistema favor encaminhá-lo para o email da CPL : cplbocadamata.al@hotmail.com				
18/11/2020 15:43:49	MENSAGEM PREGOEIRO			
acabamos de localizar!				
18/11/2020 15:44:16	MENSAGEM PREGOEIRO			
tivemos problemas com o sistema , mas já atualizamos e vimos seu apensamento				
18/11/2020 16:14:38	ADJUDICADO			



Folha 224
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



PREGOEIRO WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 225
Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Download de Arquivos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

Arquivo: edital PE 010.2020 CIMENTO - 3ª CHAMADA.pdf		Downloads: 7
Horário: 04/11/2020 17:54:53 mail: contato@globalmercantil.com	Usuário: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CEP: 74.369-003	Documento: 02.330.299/0001-78 Telefone: (62)998229781
Horário: 05/11/2020 09:23:25 E-mail: licitacao@eletricaalianca.com.br	Usuário: ELETRICA ALIANÇA EIRELI CEP: 49.160-000	Documento: 10.344.401/0001-12 Telefone: (07)930453054
Horário: 09/11/2020 12:20:46 E-mail: juliana_fox@msn.com	Usuário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA CEP: 57.020-590	Documento: 03.016.072/0001-15 Telefone: (08)233360751
Horário: 09/11/2020 12:20:56 E-mail: juliana_fox@msn.com	Usuário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA CEP: 57.020-590	Documento: 03.016.072/0001-15 Telefone: (08)233360751
Horário: 09/11/2020 13:55:54 E-mail: juliana_fox@msn.com	Usuário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA CEP: 57.020-590	Documento: 03.016.072/0001-15 Telefone: (08)233360751
Horário: 10/11/2020 16:24:51 E-mail: nataliachaves7219@gmail.com	Usuário: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI CEP: 88.137-100	Documento: 19.939.011/0001-60 Telefone: (04)841418742
Horário: 18/11/2020 15:48:28 E-mail: vendas@industriasucroquimica.com	Usuário: SUCROQUIMICA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP CEP: 57.061-000	Documento: 09.327.149/0002-35 Telefone: (08)233241633

TOTAL DE DOWNLOADS: 7



Folha 226
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ºCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

				TOTAL DO PROCESSO:	125.000,00
D.L. BATISTA				25.901.388/0001-22	125.000,00
LOTE 1	Quant.: 1		Num: 017		Total: 125.000,00
Item: 1	Unidade: UND		Marca: POTY		Modelo: POTY
Descrição: CIMENTO 50 KG					
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 50,00			Total Item: 125.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 18/11/2020 07:09 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ec2a0743904461299c1a4d72a61c302.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2725d63965304a37b4fe623d904a5b87.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ac2a07cad884eb29c68cd918a09003c.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/213b344d46374fac882886f4ef764b49.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23bba642d4b74cd5a30e4c0c180f178f.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6d64446089149408bedc389b053b8dc.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b0afab03b44e9c8be4676239f28509.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76837a6c7f4b4da4bff81dafc5716439.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e85f4c0a407e40feb34f045a0a6a2c46.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/660801796dd2496d862a4245b59437a9.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3a7f5c2c87d43fba0bb1842d3b36df4.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8a6ca50360f4ae59f9c6b4128042ba1.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b90dd25bcd2e4e73bfc50bae3d8d49cf.pdf>



Folha 227
Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Horário: 18/11/2020 07:30 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/79794bb1d8b54b4a9887ab86b16d2ddd.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:26 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1a51e3ef84f43718e95516eee28dc5d.pdf>
Horário: 18/11/2020 07:27 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e066ac8326f4499ca1d546d31c81d3c1.pdf>
Horário: 18/11/2020 07:27 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7132d54cf1c44a06a63e8e5d7582740a.pdf>
Horário: 08/11/2020 23:25 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af44f7892b34a5db9faf103cb344c61.pdf>
Horário: 18/11/2020 07:09 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3ada0e7b69c47ba91304238701b8382.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



Folha 228
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-3ªCH
Processo Administrativo Nº 0729003/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 04/11/2020 12:52:26

			TOTAL DO PROCESSO: 95.000,00
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA		03.016.072/0001-15	95.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Total: 95.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ZUMBI	Modelo: CP IV-32 RS
Descrição: CIMENTO 50 KG			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 95.000,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aba98c68ab34d4fa94cb10eafc272e6.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecddfdfbc6bd4be78e9d8cce946292ec.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0be3a7f46535488da6c03f88024ea66c.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/226a89bfddca4922bb8c54fbb849b70e.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffb1e0f3e1dd45f9bef149d1b41994e1.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51543c393a6a4ebfadc5782179ebcbf9.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fa54c7bf1344423b9f94acb43c11262.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdbb36c568de4ffdb4c3c96454da676b.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5185e1f03d9a4bad8e2b1d1743e24581.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a1b5f74392a46f599ae4bd8e07f7e5d.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed88053c12f9440796811ca9cb6710fc.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/42664cc490d3416ea0d60d3a23219af5.pdf>
Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2df6d7a980504e65a8a3192655cfedb8.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5857320b8ac4066925ea36885b67381.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:47 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fae32c9b0cd46e5a5ad50eac9575c71.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:47 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/da0bc6cc01394bb5bf98955093d23c99.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:58 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cefae2473305427eb2fd4251f38403c6.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a28dd5f24c3448c9edb6bbddbc0b859.pdf>

Horário: 18/11/2020 12:00 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6bac6898f234da6ab453d084acfe24f.pdf>

Horário: 16/11/2020 10:01 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abe680b14d3141e2964f8554f3f1e80a.pdf>

Horário: 16/11/2020 10:02 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/027de6ede4ce4a8fb74bebc95487402b.pdf>

Horário: 16/11/2020 10:01 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6df8bfb3e801490abe46d1403ca38519.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:42 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/794b5794adaa4719a2f41ed71703ecfa.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5847b643484e4d4e8579f39b31bd4e17.pdf>

Horário: 16/11/2020 09:33 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d45d43423fc4b8abab6d1e628e54e9d.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA IAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

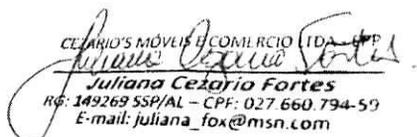
ABERTURA: 18/11/2020 ÀS 11:30 HS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.016.072/0001-15, situada na Rua Marechal Roberto Ferreira, 145, Centro, por intermédio de sua representante legal Srtª Juliana Cezario Fortes, portadora do RG: 1.49269-3 SSP/AL e CPF nº 027.660.794-59, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 10 de NOVEMBRO de 2020


CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP
Juliana Cezario Fortes
RG: 149269 SSP/AL - CPF: 027.660.794-59
E-mail: juliana_fox@msn.com

JULIANA CEZARIO FORTES

Sócia-Administradora

CPF: 027.660.794-59

RG: 149269-3 AL

CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA- EPP Rua Mal. Roberto Ferreira, 145- Centro – Fone/Fax- (82)3326-1600 /
3022-3531 C.G.C 03.016.072/0001-15 I.E. 24.095.900-0 CMC: 900402059 Maceió- AL
CEP: 57.020-590 E-MAIL: Juliana_fox@msn.com; cz_moveis12@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ABERTURA: 18/11/2020 ÀS 11:30 HS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Preço em R\$			
			Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso
01	CIMENTO 50 KG. MARCA: ZUMBI CP IV	2.500 SACOS	R\$ 38,00	Trinta Oito Reais	R\$ 95.000,00	Noventa Cinco Mil Reais
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 NOVENTA E CIN CO MIL REAIS						

- 1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços está em conformidade com o Edital.
1.3 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
1.4 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento conforme disposto neste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:
CONTA BANCÁRIA: BANCO C.E.F., AGÊNCIA: 1545 N° DA CONTA: 877-0

1.5- declaramos que o fornecimento se dará nos locais indicados pela Administração, conforme edital

1.6- Declaramos que a garantia dos produtos estão em conformidade com o Edital em tese.

MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Juliana Cezario Fortes
CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP
Juliana Cezario Fortes
RG: 149269 SSP/AL - CPF: 027.660.794-59
E-mail: juliana_fox@msn.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha 232
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.016.072/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORTOLINI LOJA DA FABRICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.7-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAL. ROBERTO FERREIRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 020-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
----------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha 233
Fabrícia

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.016.072/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAL. ROBERTO FERREIRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

57.020-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 10:38:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha 234
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1304186649

PROIBIDO PLASTIFICAR
1304186649

THOMAS DALE & SONS

THOMAS DALE & SONS

NOME JULIANA CEZARIO FORTES		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1492693 BSP AL		
CPF 027.660.794-59	DATA NASCIMENTO 26/01/1977	
FILIAÇÃO HELIO DE MELO FORTES ELZA CEZARIO FORTES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HABIL.
		B
Nº REGISTRO 00166345964	VALIDADE 31/10/2021	1ª HABILITAÇÃO 08/04/1997

ASSINATURA DO PORTADOR
Juliana Cezario Fortes

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
03/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
84721110748
AL018527140

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º - 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26470209207412341508>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470209207412341508-1
Data: 02/09/2020 14:55:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKK68442-BCU8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 235
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.016.072/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:55 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **6784.9D19.631D.8D68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.016.072/0001-15
Razão Social: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP
Endereço: R MARECHAL ROBERTO FERREIRA 145 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2020 a 08/12/2020

Certificação Número: 2020110901254409007627

Informação obtida em 16/11/2020 08:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Folha 238
Rúbrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002890106

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, vinculado ao CNPJ: 03.016.072/0001-15 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

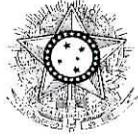
Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 26 de outubro de 2020 às 10h50min.

PEDIDO Nº: 002890106



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Emissão 1 de 1
Folha 239
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.016.072/0001-15
Certidão nº: 27863484/2020
Expedição: 26/10/2020, às 10:47:38
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.016.072/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional			
NÚMERO CAECAL 240.95900-0 CNPJ/CPF 03.016.072/0001-15	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/03/1999 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM	
RAZÃO SOCIAL CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA BORTOLINI LOJA DA FABRICA			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4754701 - Comércio varejista de móveis (PRINCIPAL) 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 4761001 - Comércio varejista de livros 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 1813001 - Impressão de material para uso publicitário 1813099 - Impressão de material para outros usos 1622699 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAL. ROBERTO FERREIRA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO	
CEP 57020-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Segunda, 26 de Outubro de 2020, às 10:45:27** (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha

243

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC

M
Prática

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP					900402059	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
BORTOLINI LOJA DA FABRICA					03 016 072/0001-15	
Natureza Jurídica					Dat. Inicio Ativ.	
S DE EMPRESÁRIA LIMITADA					24/3/2000	
C	Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
	Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
85120	027.660.794-59	JULIANA CEZARIO FORTES	Sócio
102889	956.467.014-49	ANA PAULA CEZARIO FORTES	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - MAL ROBERTO FERREIRA	00145	57020-590	CENTRO

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
47	47547	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Primária
47	47598	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária
47	47423	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Secundária
18	18130	1 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Secundária
16	16226	99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	Secundária
47	47890	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária
47	47610	3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Secundária
47	47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária
46	46648	0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES	Secundária
46	46699	99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇA	Secundária
18	18130	99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Secundária
47	47610	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	Secundária
31	31012	0 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	Secundária
45	45307	4 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
47	47296	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO E	Secundária
47	47440	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS	Secundária
47	47539	0 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Secundária
47	47563	0 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	Secundária
47	47636	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Secundária
47	47636	2 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Secundária
47	47733	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundária
47	47814	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Secundária
47	47890	5 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Secundária
47	47440	99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundária
47	47440	3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	Secundária



ESTADO DE ALAGOAS
 Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel
 Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte.

Folha 242
 Rubrica

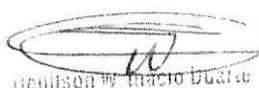
Educação levada a sério

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Roberto Ferreira, 145, bairro Centro, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, prestou serviços de fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, no Valor Contratual de R\$ 5.084.613,98 (Cinco milhões e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra de São Miguel, 05 de outubro de 2018.

 **ÚNICO OFÍCIO**

 Denilson Williams Inácio Duarte
 Pref. Mun. de B. de S. Miguel - AL

Denilson Williams Inácio Duarte
 CPF nº 677.986.674-15



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Elaine Azevedo Bastos Cidreira Barra de São Miguel - AL	Reconheço a <u>assinatura por seu/leitor</u> <u>de Denilson Williams</u> <u>Inacio Duarte - seu fe.</u>
	Barra de São Miguel-AL, <u>05</u> de <u>10</u> de 20 <u>18</u> Em testº <u>[assinatura]</u> da verdade.

Rua Miguel Geraldo, s/nº — Centro — Barra de São Miguel — Alagoas — CEP: 57.180-000.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26470209201167939449



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26470209201167939449-1
 Data: 02/09/2020 14:55:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK68444-ZYAH;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br


 Bel. Váiber Azevedo Bastos Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CEZÁRIOS
MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP”
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JULIANA CEZÁRIO FORTES, brasileira, solteira, nascida no dia 26/01/77, comerciante, CPF 027.660.794 - 59 e RG: 1492683 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Osvaldo Sarmiento, 123, ap. 1001, Farol, CEP: 57051-510, Maceió-AL e **ANA PAULA CEZÁRIO FORTES**, brasileira, divorciada, comerciante, com CPF 956.467.014 - 49, SSP/AL - RG: 1316110, residente e domiciliada na av. Julio Marques Luz, 234, 1º andar, Jatiúca, CEP: 57035-700, Maceió-AL, únicas sócias da empresa “CEZARIO’S MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.” Estabelecida à rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, CEP: 57020-590, Maceió-AL, com CNPJ 03.016.072/0001-15 e NIRE 27200287314 em 26 de fevereiro de 1999, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Do nome empresarial e sede: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA EPP**, com sede à Rua Marechal Roberto Ferreira, 145- Centro, CEP: 57020-590, Maceió-AL, e com estabelecimento filial situada à Av. Júlio Marques Luz, 234- Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57035-700, CNPJ nº 03.016.072/0002-04, com capital social registrado na JUCEAL no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), cuja atividade econômica é a mesma de sua matriz.

Parágrafo Único- A sociedade poderá alterar a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto social da Matriz e Filial será:

- ❖ Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e cozinhas;
- ❖ Comércio varejista de móveis de escritório, móveis residenciais em geral, cozinhas e utilidades domésticas;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos de informática e computadores;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos;
- ❖ Comércio varejista de cerâmica e similares;
- ❖ Comércio varejista de material elétrico de alta e baixa tensão em geral;
- ❖ Comércio varejista de material de escritório e paparia;
- ❖ Comércio varejista de material de limpeza;
- ❖ Comércio varejista de material e equipamentos hidráulicos;
- ❖ Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- ❖ Comércio varejista de ferramentas em geral;
- ❖ Fabricação e montagem de móveis em geral;
- ❖ Fabricação de artefatos diversos;
- ❖ Serviços de marcenaria e carpintaria;
- ❖ Comércio varejista de produtos e equipamentos médico-hospitalares e cirúrgicos em geral;
- ❖ Serviços de serigrafia e de gráfica em geral;
- ❖ Comércio de brinquedos e artigos recreativos em geral;
- ❖ Comércio atacadista de alimentos em geral;
- ❖ Confecção de tapetes, estamparias e tingimentos em geral;
- ❖ Comércio varejista de fardamentos em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos de segurança em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos odontológicos em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos esportivos em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos de instrumentos musicais em geral;
- ❖ Confecção e comercialização de carimbos diversos;
- ❖ Confecção e comercialização de brindes em geral

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26470309202030942642>

[Handwritten signature]

Rubrica

26470309202030942642

03/09/2020

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/26470309202030942642



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-2
Data: 03/09/2020 09:23:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51937-4EG9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váliber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CEZÁRIOS
MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLAUSULA TERCEIRA:

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constituído por 60.000 (sessenta mil) quotas nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é totalmente integralizado, pelas sócias, em moeda corrente do país, conforme distribuição a seguir:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor
JULIANA CEZÁRIO FORTES	57.000	R\$ 57.000,00
ANA PAULA CEZÁRIO FORTES	3.000	R\$ 3.000,00

CLAUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade é exercida pelas sócias **JULIANA CEZÁRIO FORTES e ANA PAULA CEZÁRIO FORTES** com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-3
Data: 03/09/2020 09:23:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51938-0ANS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Folha 246
Republica

2020-09-03 09:23:11

0.00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://scldigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/264703092020030942642>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-4
Data: 03/09/2020 09:23:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51939-V987;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CEZÁRIOS
MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA EPP"
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA :

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais Cláusulas do contrato social e alterações posteriores Ficam assim consolidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e legítimos, assinam o presente instrumento de consolidação do contrato social, em 03 (três) vias de teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas, para que produzam os efeitos em direito permitidos, ficando uma das vias arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 25 de novembro de 2003

Juliana Cezario Fortes

JULIANA CEZARIO FORTES

Ana Paula Cezario Fortes

ANA PAULA CEZARIO FORTES.

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Chagas

CARLOS ALBERTO CHAGAS
CPF: 470.137.964-68
RG.: 870.743 SSP/DF

Sirleide Alves da Silva

SIRLEIDE ALVES DA SILVA
CPF: 562.634.494-20
R.G.: 778.211 SSP-AL



2000 11/11/2000

030

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://scelodigital.lpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26470309202030942642



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-6
Data: 03/09/2020 09:23:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51941-IZB2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.”

JULIANA CEZARIO FORTES, brasileira, solteira, nascida no dia 26/01/77, comerciante, CPF 027. 660.794 - 59 e RG 1492683 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Osvaldo Sarmento, 123, ap. 1001, Farol, Maceió-AL, e ANA PAULA CEZARIO FORTES, brasileira, divorciada, comerciante, com CPF 956.467.014 - 49 e RG1316110, residente e domiciliada na av. Julio Marques Luz, 234, 1º andar, jatiuca, Maceió-AL, únicas sócias da empresa “CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.” Estabelecida na rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, CEP: 57020-590 - Maceió-AL, CNPJ 03.016.072/0001-15 e NIRE 27200287314 em 26 fevereiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social que era de R\$ de 60.000,00 (sessenta mil reais) é neste ato elevado para R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), constituído por 97.000 (noventa e sete mil) quotas nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) é totalmente integralizado neste ato, pelas sócias, em moeda corrente do país, conforme distribuição a seguir:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor
JULIANA CEZARIO FORTES	92.150	R\$ 92.150,00
ANA PAULA CEZARIO FORTES	4.850	R\$ 4.850,00

CLAUSULA SEGUNDA:

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA:

As demais Cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alterados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual da sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, para que produzam os efeitos em direito permitidos, ficando uma das vias arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 20 de julho de 2009

Juliana Cezario Fortes
 JULIANA CEZARIO FORTES

Ana Paula Cezario Fortes
 ANA PAULA CEZARIO FORTES



JUL 23 2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2009 SOB Nº: 27600134442
Protocolo: 09/026404-5, DE 21/07/2009
Empresa: 27 2 0028731 4
CEZARIO MOVEIS, E COMERCIO LTDA
EPP
Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-8
Data: 03/09/2020 09:23:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51943-Q28K;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.”

JULIANA CEZARIO FORTES, brasileira, solteira, nascida no dia 26/01/77, comerciante, CPF 027. 660.794 - 59 e RG 1492683 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Osvaldo Sarmiento, 123, ap. 1001, Farol, Maceió-AL, e **ANA PAULA CEZARIO FORTES**, brasileira, divorciada, comerciante, com CPF 956.467.014 - 49 e RG1316110, residente e domiciliada na av. Julio Marques Luz, 234, 1º andar, jatiuca, Maceió-AL, únicas sócias da empresa “CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.” Estabelecida na rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, CEP: 57020-590 - Maceió-AL, CNPJ 03.016.072/0001-15 e NIRE 27200287314 em 26 fevereiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social será:

- ❖ Comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e cozinhas;
- ❖ Comércio varejista de móveis de escritório, móveis residenciais em geral, cozinhas e utilidades domésticas;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos de informática e computadores;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos;
- ❖ Comércio varejista de cerâmica e similares;
- ❖ Comércio varejista de material elétrico de alta e baixa tensão em geral;
- ❖ Comércio varejista de material de escrito e papelaria;
- ❖ Comércio varejista de material de limpeza;
- ❖ Comércio varejista de materiais e equipamentos hidráulicos;
- ❖ Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- ❖ Comércio varejista de ferramentas em geral
- ❖ Fabricação e montagem de móveis em geral;
- ❖ Fabricação de artefatos diversos;
- ❖ Serviços de marcenaria e carpintaria;
- ❖ Comércio varejista de produtos e equipamentos médico-hospitalares e cirúrgicos em geral;
- ❖ Serviços de serigrafia e de gráfica em geral;
- ❖ Comércio de brinquedos e artigos recreativos em geral;
- ❖ Comércio varejista de alimentos em geral;
- ❖ Confecção de tapetes, estamparias e tingimentos em geral;
- ❖ Comércio varejista de fardamentos em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos de segurança em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos odontológicos em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos esportivos em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos de instrumentos musicais em geral;
- ❖ Confecção e comercialização de carimbos diversos;
- ❖ Confecção e comercialização de brindes em geral;
- ❖ Comércio varejista de tudo em geral;
- ❖ Comércio varejista de equipamentos para laboratórios em geral;
- ❖ Comércio varejista de aparelhos científicos em geral;
- ❖ Comércio varejista de produtos têxtil em geral;
- ❖ Comércio varejista de materiais e peças para automóveis e similares;
- ❖ Comércio varejista de caixões para defuntos;
- ❖ Comércio varejista de livros didáticos e similares;
- ❖ Fabricação de faixas, outdoors, banners e similares;
- ❖ Comércio varejista de produtos de pequena monta em geral.

(Handwritten signatures)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selogicial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26470309202030942642



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-9
 Data: 03/09/2020 09:23:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL51944-0BAC;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Folha 252
Rubrica

FEB 18 2010

2010 FEB 18 09:23:12

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-10
Data: 03/09/2020 09:23:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51945-LR10;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26470309202030942642

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP."**CLAUSULA SEGUNDA:**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia **JULIANA CEZARIO FORTES**, de forma isolada, podendo ser representada por procurador (es). O administrador praticará todos os atos de administração e representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, livre de caução. A sociedade deverá estar representada obrigatoriamente pelos sócios, nas seguintes hipóteses: movimentações bancárias, aquisição, alienação, permuta, hipoteca, doação, dação em pagamento, cessão ou transferência de bens imóveis e nos demais atos que por qualquer forma ou título onerem ou gravem seus bens imóveis.

CLAUSULA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLAUSULA QUARTA:

As demais Cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alterados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual da sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, para que produzam os efeitos em direito permitidos, ficando uma das vias arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 02 de fevereiro de 2009

Juliana Cezario Fortes
 JULIANA CEZARIO FORTES

Ana Paula Cezario Forte
 ANA PAULA CEZARIO FORTES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2010 SOB Nº: 27600144206
 Protocolo: 10/006141-9, DE 04/02/2010
 Empresa: 27 2 0028731 4
 CEZARIO MOVEIS E COMERCIO LTDA
 EPP

Miriam Ferreira Taboza
 MIRIAM FERREIRA TABOZA
 SECRETARIO-GERAL



F. 18 2010

26470309202030942642



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-12
Data: 03/09/2020 09:23:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51947-D5KR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP."

JULIANA CEZARIO FORTES, brasileira, solteira, nascida no dia 26/01/77, comerciante, CPF 027.660.794 - 59 e RG 1.492.693 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Osvaldo Sarmento, 123, ap. 1001, Farol, Maceió-AL, e **ANA PAULA CEZARIO FORTES**, brasileira, divorciada, comerciante, com CPF 956.467.014 - 49 e RG.1316110 SSP / AL, residente e domiciliada na av. Julio Marques Luz, 234, 1º andar, Jatiuca, Maceió-AL, únicas sócias da empresa "CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP." Estabelecida na rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, CEP: 57020-590 - Maceió-AL, CNPJ 03.016.072/0001-15 e NIRE 27200287314 em 26 fevereiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Capital Social que era de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) é neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), constituído por 200.000 (Duzentas mil) quotas nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) é totalmente integralizado neste ato, pelas sócias, em moeda corrente do país, conforme distribuição a seguir:

NOME	QUOTAS	VALOR
JULIANA CEZARIO FORTES	190.000	190.000,00
ANA PAULA CEZARIO FORTES	10.000	10.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Resolve a sócia Juliana Cezario Fortes alterar o endereço residencial para a Rua Aristeu De Andrade, 492, Farol, Maceió- AL, CEP. 57051-090.

CLAUSULA TERCEIRA :

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:

As demais Cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores, não alterados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual da sociedade, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, para que produzam os efeitos em direito permitidos, ficando uma das vias arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maceió, 10 de Julho de 2013.

Juliana Cezario Fortes
JULIANA CEZARIO FORTES
 CPF. 027.660.794-59

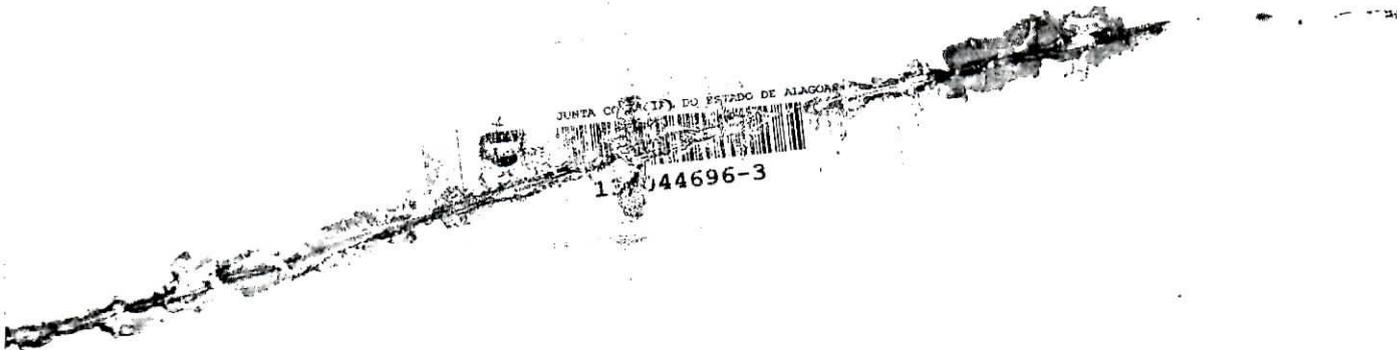
Ana Paula Cezario Fortes
ANA PAULA CEZARIO FORTES
 CPF. 956.467.014-49



Folha 256
Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 11/07/2013 Sob Nº : 20130446963
Protocolo : 130446963 de : 11/07/2013 NIRE : 27200287314
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP
Chancela : 41D1AFED66EDC33ACFF73A60CD6A89BB7624BF7D
Maceió, 12/07/2013
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
13044696-3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e escaneado neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26470309202030942642>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-14
Data: 03/09/2020 09:23:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51949-AEOF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Rubrica

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.”
CNPJ. 03.016.072/0001 - 15**

JULIANA CEZARIO FORTES, brasileira, solteira, nascida no dia 26/01/77, comerciante, CPF 027. 660.794 - 59 e RG 1.492.693 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Osvaldo Sarmento, 123, ap. 1001, Farol, Maceió-AL, CEP.57051-510 e **ANA PAULA CEZARIO FORTES**, brasileira, divorciada, comerciante, com CPF 956.467.014 - 49 e RG.1316110 SSP / AL, residente e domiciliada na av. Julio Marques Luz, 234, 1º andar, Jatiuca, Maceió-AL, CEP. 57035-700, únicas sócias da empresa “CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP.” Estabelecida na rua Mal. Roberto Ferreira, 145, Centro, CEP: 57020-590 - Maceió-AL, CNPJ 03.016.072/0001-15 e NIRE 27200287314 em 03 fevereiro de 1999, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Av. Julio Marques Luz, 234, Jatiuca, Maceió - AL, CEP. 57035-700, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27900080127 e CNPJ nº 03.016.072/0002-04.

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em uma única via para arquivamento na Junta Comercial do Estado e Alagoas.

Maceió, 10 de Outubro de 2016.

5ª Serviço
Juliana Cezario Fortes
JULIANA CEZARIO FORTES
CPF. 027.660.794-59

5ª Serviço
Ana Paula Cezario Fortes
ANA PAULA CEZARIO FORTES
CPF. 956.467.014-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2017 10:57 SOB Nº 20160210089.
PROTOCOLO: 160210089 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700328472. NIRE: 27900080127.
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei: Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26470309202030942642



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26470309202030942642-15
Data: 03/09/2020 09:23:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL51950-13RU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 08:22:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26470209207412341508-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cefed72db9021588592b72a47620c38338f89f8bfff50da222eaaf231630cd4ceb10b7e926154c1274e8b602ff0d7c133d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 10:15:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26470309202030942642-1 26470309202030942642-15

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cefcaf723b89a2799ea7756d9bf72a8e534b21bb68c0599b6d7d31a27ad3ad5b4c50b7e926154c1274e8b602ff0d7c133d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 08:18:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26470209201167939449-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cef1978d68d4208d06e2142fd24c376a9520cf7d3de04accbc9d1445ef200e03a120b7e926154c1274e8b602ff0d7c133d7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte.

Educação levada a sério

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CEZARIOS MOVEIS E COMÉRCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Roberto Ferreira, 145, bairro Centro, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, prestou serviços de fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, no Valor Contratual de R\$ 5.084.613,98 (Cinco milhões e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra de São Miguel, 05 de outubro de 2018.

 **ÚNICO OFÍCIO**

Denilson Williams Inácio Duarte
Pref. Mun. de B. de S. Miguel - AL

Denilson Williams Inácio Duarte
CPF nº 677.986.674-15



Reconheço a assinatura por reprodução
de Denilson Williams
Inácio Duarte - Del. Fe.
Barra de São Miguel - AL, 05 de 10 de 2018
Em test. [Assinatura] da verdade.
Of. 141 de Registro Civil

Rua Miguel Geraldo, s/nº — Centro — Barra de São Miguel — Alagoas — CEP: 57.180-000.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º - 4.1 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/26470209201167939449>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26470209201167939449-1
Data: 02/09/2020 14:55:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK68444-ZYAH;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ABERTURA: 18/11/2020 ÀS 11:30 HS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Preço em R\$			
			Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso
01	CIMENTO 50 KG. MARCA: ZUMBI CP IV	2.500 SACOS	R\$ 35,40	Trinta e cinco Reais e quarenta centavos	R\$ 88.500,00	Oitenta e oito mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL: R\$ 88.500,00 OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS						

- 1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços está em conformidade com o Edital.
1.3 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
1.4 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento conforme disposto neste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:
CONTA BANCÁRIA: BANCO C.E.F , AGÊNCIA: 1545 N° DA CONTA: 877-0

1.5- declaramos que o fornecimento se dará nos locais indicados pela Administração, conforme edital

1.6- Declaramos que a garantia dos produtos estão em conformidade com o Edital em tese.

MACEIÓ/AL, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.


CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP
Juliana Cezario Fortes
RG: 149269 SSP/AL - CPF: 027 660.794-59
E-mail: juliana_fox@msn.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

ABERTURA: 18/11/2020 ÀS 11:30 HS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.016.072/0001-15, situada na Rua Marechal Roberto Ferreira, 145, Centro, por intermédio de sua representante legal Srtª Juliana Cezario Fortes, portadora do RG: 1.49269-3 SSP/AL e CPF nº 027.660.794-59, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 10 de NOVEMBRO de 2020


CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP
Juliana Cezario Fortes
RG: 149269 SSP/AL - CPF: 027.660.794-59
E-mail: juliana_fox@msn.com

JULIANA CEZARIO FORTES

Sócia-Administradora

CPF: 027.660.794-59

RG: 149269-3 AL

CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP Rua Mal. Roberto Ferreira, 145- Centro – Fone/Fax- (82)3326-1600 /
3022-3531 C.G.C 03.016.072/0001-15 I.E. 24.095.900-0 CMC: 900402059 Maceió- AL
CEP: 57.020-590 E-MAIL: juliana_fox@msn.com; cz_moveis12@hotmail.com



RELATÓRIO FINAL N° 01.2511/2020 - PP010/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cimento	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0729003/2020
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Global
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 010/2020
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.

RELATÓRIO FINAL

FASE INTERNA

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em 25 de novembro de 2020 emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão sob o Número: 010/2020.

FASE INTERNA

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionado pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros;
4. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
5. Portaria da CPL/Pregoeira;
6. Diligência a Secretaria de Infraestrutura para apensamento do Termo de Referência;
7. Termo de Referência;
8. Autuação;
9. Decreto Municipal nº 786 de 31 de janeiro de 2013
10. Minuta de Edital;
11. Consta parecer da PGM opinando pelo regular prosseguimento do certame com aposição de visto na minuta do edital em tela, nos termos do expediente juntado sob nº PARECER PGM GAB N° 0542/2020;
12. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;



II – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 21 de setembro de 2020, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 0067 de 22/09/2020, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 23/09/2020 pg 07; Diário Oficial da União 23 de setembro de 2020 pág 133, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 09h30 min do dia 06/10/2020;
- Não ocorreram impugnações ao edital;
- O certame foi deserto, não acudindo interessados;Tendo esta CPL sido procurada por licitantes que pontuaram o baixo valor do cimento que teve , durante a pandemia, valor com aumento considerável.
- Assim, Foi diligenciada para o setor de Compras atualização do valor do bem licitado através do Banco de Preços considerando o tempo da primeira cotação consoante prescreve legislação sendo acostado Relatório do Banco de Preços- cotações oficiais encaminhado pelo servidor Rodolfo Barros;
- Foi publicada a Remarcação o Aviso de Convocação da Segunda Chamada do Certame no DOM/BOCA DA MATA, de 09/10/2020.
- Foi declarado fracassado posto que em segunda chamada acudiram licitantes , porém não chegaram no valor estimado do Certame;Desta feita foi decidida terceira chamada;
- Foi publicada a Remarcação o Aviso de Convocação da Terceira Chamada do Certame no DOM/BOCA DA MATA, de 04/11/2020.

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, que seja aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 11h30 (onze horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br;
- Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.
- Logrando-se vencedor do processo a empresa:

CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.016.072/0001-15, do lote 1, sendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 88.500,00 e valor unitário de R\$ 35,40**, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo



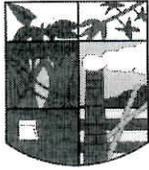
sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas. Bem como segue apensada a readequada encaminhada pela empresa em papel timbrado

V - DA CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa, informando que a empresa vencedora encaminhou readequada através de e-mail, estando esta e os demais documentos devidamente anexados.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 25 de novembro de 2020.

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
PREGOEIRA
Portaria nº 043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 0729003/2020.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Item, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) sacos de cimento.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARECER PGM GAB Nº 0716/2020.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) SACOS DE CIMENTO. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATAÇÃO. **I – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) SACOS DE CIMENTO;** **II – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;** **III - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;** **IV - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;** **V - PUBLICIDADE RESPEITA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;** **VI – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

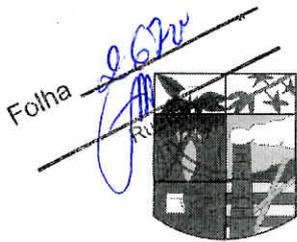
Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, que tem como objeto a **aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) sacos de cimento.**

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 173/2020, de 29 de julho de 2020, em que o Secretário solicita “... *autorização para abertura de processo licitatório de 2.500 sacos de cimento. Tudo isso a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal*”.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O Departamento de Almoxarifado e Suprimentos / Setor de Compras trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR – ME (CL MULTCOISA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.981/0001-04, no valor unitário de R\$ 29,00 (*vinte e nove reais*), perfazendo o valor total de R\$ 72.500,00 (*setenta e dois mil e quinhentos reais*);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



2 – **AMF DA ROCHA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.456.655/0001-31, no valor unitário de R\$ 30,00 (*trinta reais*), perfazendo o valor total de R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*);

e 3 – **SANTA JOANA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.445.514/0001-00, no valor unitário de R\$ 29,00 (*vinte e nove reais*), perfazendo o valor total de R\$ 72.500,00 (*setenta e dois mil e quinhentos reais*).

A Secretaria Municipal de Planejamento Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Em atenção à solicitação da senhora Pregoeira, o caderno processual administrativo foi instruído com o necessário Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

“(…) **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de 2.500 SACOS COM 50 KG DE CIMENTO, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I apensado à este Termo de Referência e que faz parte integrante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e considerando os recursos disponíveis.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma “parcelada”, com prazo de entrega não superior a 2 dias a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na cidade de Boca da Mata/AL no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado referencial será composto pela média dos orçamentos fornecidos.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento licitatório, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU. (...)”



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 268



De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020 – SRP (*Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0542/2020, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 22 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 23 de setembro de 2020.

Designação de nova data para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, com aviso de licitação publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do município de Boca da Mata, edição de 09 de outubro de 2020.

Atualização da cotação de preço de mercado realizada mediante pesquisa ao Relatório de Cotação do sistema de Preço de Compras Governamentais – *pesquisa realizada em 14 de outubro de 2020* -, em que restou constatado o preço médio do produto – *CIMENTO* - em R\$ 35,40 (*trinta e cinco reais e quarenta centavos*).

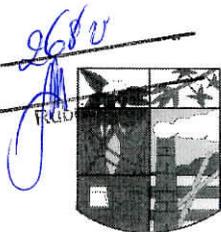
Não houve interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Sessão pública, por meio eletrônica, aberta em 27 de outubro de 2020, às 11:30 horas, com certame DESERTO em razão da ausência de interessados na disputa.

Nova sessão pública, por meio eletrônico, 2ª *CHAMADA*, realizada no dia 12 de novembro de 2020, às 11:30 horas, em que a única interessada, Empresa D. L. BATISTA – ME (Inove Gráfica e Soluções de Informática), inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.901.388/0001-22, foi julgada “... *PREGOEIRO ... inabilitada. Motivo: o participante apresentou proposta acima do estimado, não respondeu às solicitações de redução; bem como deixou de apresentar documentos habilitatórios*”. “*FRACASSADO*”.

3ª (*TERCEIRA*) sessão pública, por meio eletrônico, realizada no dia 18 de novembro de 2020, em que compareceram 02 (*duas*) empresas interessadas na disputa, no caso, a CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME (Bertolini Loja da Fábrica), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15; e a D. L. BATISTA – ME (Inove Gráfica e Soluções de Informática), inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.901.388/0001-22.

Na fase de lances e negociações de preços, a Empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME (Bertolini Loja da Fábrica), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15, se sagrou vencedora do *ÚNICO LOTE – 2.500 sacos de cimento* – no valor unitário de R\$ 35,40 (*trinta e cinco reais e quarenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 88.500,00 (*oitenta e oito mil e quinhentos reais*).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Termo de adjudicação eletrônico acostado aos autos.

Relatório final da licitação lançado nos autos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira. Síntese:

“(…) III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, ou seja aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 11h30 (onze horas e trinta minutos), através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br

Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;

Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados.

Logrando-se vencedor do processo a empresa:

CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.016.072/0001-15, do lote 1, sendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 88.500,00 e valor unitário de R\$ 35,40**, estando acostada sua readequada gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o lance final emitido, evitando assim jogo de planilhas. (...)”

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços:

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar*

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

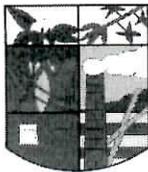
Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a empresa/licitante **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME (Bertolini Loja da Fábrica)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.016.072/0001-15, vencedora do **ÚNICO LOTE – 2.500 sacos de cimento** – no valor unitário de R\$ 35,40 (*trinta e cinco reais e quarenta centavos*), perfazendo o valor total de R\$ 88.500,00 (*oitenta e oito mil e quinhentos reais*), para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Item, sob o Critério de Empreitada Por Preço Unitário.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

POR FIM, VISANDO EVITAR POSSÍVEIS QUESTIONAMENTOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, RECOMENDA-SE QUE SEJAM EXTRAÍDOS DO SISTEMA TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA – CESÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME -, NOTADAMENTE A CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFETIVO DE NEGATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS, DE MODO A DEMONSTRAR, NOS AUTOS, O CUMPRIMENTO DA “REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE”, NOS TERMOS DO ITEM 9.8, SUBITEM 9.8.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 26 de novembro de 2020.

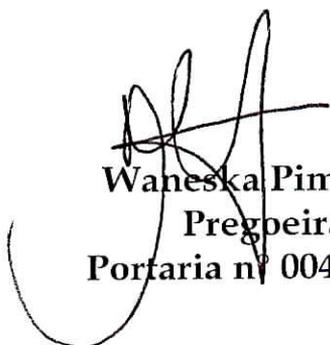

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



TERMO DE APENSAMENTO DE DOCUMENTO

Objeto: Registro de preços para aquisição de cimento	
Interessada:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão Eletrônico por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0729003/2020
Referencia	PARECER PGM GAB 0716/2020
Processo Licitatório	Pregão nº 10/2020
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, considerando observação pontuada acertadamente pela PGM que notou que não fora impressa a Certidão negativa de Débitos Estaduais , estamos sanando esta ponderação acostando a referida certidão que fora enviada e que consta no sistema mas que acabou não sendo impressa e juntada ao Processo Administrativo.</p>	

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 27 de Novembro de 2020.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Pregão Eletrônico Nº 010/2020
Processo Adm: 0729003/2020

279
JA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020 considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 01 de dezembro de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0729003/2020 – PE 010/2020

O Município de BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo gestor municipal Sr. **Gustavo Dantas Feijó**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.759.994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boca da Mata-AL, em 04 de novembro de 2020, processo administrativo nº 0729003/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP**, com CNPJ: 03.016.072/0001-15, neste ato representada pela senhora **JULIANA CEZÁRIO FORTES**, Sócia-Administradora, CPF 027.660.794-59, RG 149269-3 SSP-AL, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Cimento 50KGS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 010/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	DO FORNECEDOR (CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ/MF 03.016.072/0001-15, ENDEREÇO RUA MAL. ROBERTO FERREIRA, 145 – CENTRO – MACEIÓ-AL, CONTATOS (82) 3022-3531, JULIANA CEZÁRIO FORTES)				
01	CIMENTO 50KGS MARCA: ZUMBI CP IV	UNIDADE	2.500 SACOS	VALOR UNIT. R\$ 35,40	VALOR TOTAL R\$ 88.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boca da Mata-AL ;
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA	01

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Cezario Fortes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código: 13C8-9941-201D-7B79.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12,

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Cezaric Fortes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1308-9641-201-DT-ETG.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) de dezembro de 2020, duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata-AL, 01 de dezembro de 2020.



GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

JULIANA CEZÁRIO FORTES
CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

278


O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/13C8-9941-201D-7B79> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 13C8-9941-201D-7B79



Hash do Documento

A610844B4703BA3DF94753A8879BF66C20BAC6DF39F8216376023EDB5CFE24FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2020 é(são) :

Juliana Cezario Fortes - 027.660.794-59 em 03/12/2020 10:38

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0729003/2020

PREGÃO Nº PE 010/2020

PROCESSO: 0729003/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 03.016.072/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50 Kg. Valor Global: R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Data da Assinatura: 01/12/2020. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Juliana Cezário Fortes.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.PE016.2020

PREGÃO Nº PE 016/2020

PROCESSO: 1202005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e LAF DOS SANTOS COMÉRCIO - ME, CNPJ 08.912.855/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR. Valor Global: R\$ **160.975,42** (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Data da Assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Rinaldy Emmanuel da Costa Lopes.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.PE016.2020

PREGÃO Nº PE 016/2020

PROCESSO: 1202005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.374.994/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR. Valor Global: R\$ **171.682,94** (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Data da Assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Martton Ruan da Silva Vieira.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.PE016.2020

PREGÃO Nº PE 016/2020

PROCESSO: 1202005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e ARTHUR CC ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 36.941.809/0001-65. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR. Valor Global: R\$ 109.557,40 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Raul Sérgio Cavalcante Rocha.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.PE016.2020

PREGÃO Nº PE 016/2020

PROCESSO: 1202005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e SINELVA MACIEL DA COSTA MERCADINHO - EPP, CNPJ 15.017.617/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR. Valor Global: R\$ 26.575,20 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Sinelva Maciel da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.PE016.2020

PREGÃO Nº PE 016/2020

PROCESSO: 1202005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ 34.488.264/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR. Valor Global: R\$ **102.752,63** (Cento e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Data da Assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Roney de Melo Albuquerque.

EXTRATO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.PE016.2020

PREGÃO Nº PE 016/2020

PROCESSO: 1202005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL e MZ BERNARDI EIRELI, CNPJ 02.418.125/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR. Valor Global: R\$ **11.926,72** (onze mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 11/02/2021. SIGNATÁRIOS: Bruno Feijó Teixeira, Sadi Luiz Bernardi.